



Número: **6005403-40.2015.8.13.0079**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Contagem**

Última distribuição : **30/07/2015**

Valor da causa: **R\$ 291.661.015,58**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência, Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
SUPERMIX COMERCIAL S/A (AUTOR)	
	PEDRO HENRIQUE MACHADO SILVEIRA (ADVOGADO) JOSE ANCHIETA DA SILVA (ADVOGADO) HEBER PEREIRA CALILI (ADVOGADO) BRUNA ALVES DE ANDRADE AZEVEDO (ADVOGADO)
M.S.M EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (AUTOR)	
	JOSE ANCHIETA DA SILVA (ADVOGADO) PEDRO HENRIQUE MACHADO SILVEIRA (ADVOGADO) BRUNA ALVES DE ANDRADE AZEVEDO (ADVOGADO)
HORBA SOCIEDADE AGRO INDUSTRIAL LTDA - ME (AUTOR)	
	JOSE ANCHIETA DA SILVA (ADVOGADO) PEDRO HENRIQUE MACHADO SILVEIRA (ADVOGADO) BRUNA ALVES DE ANDRADE AZEVEDO (ADVOGADO)
RADIAL DISTRIBUICAO LTDA (AUTOR)	
	JOEL LUIS THOMAZ BASTOS (ADVOGADO) IVO WAISBERG (ADVOGADO) BRUNO KURZWEIL DE OLIVEIRA (ADVOGADO) BEATRIZ DELACIO GNIPPER (ADVOGADO) BRUNA ALVES DE ANDRADE AZEVEDO (ADVOGADO)
MARCOS MANOEL FRAGA (AUTOR)	
GRUPO FORTE ATACADISTA, PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (AUTOR)	
	FABIO RIVELLI (ADVOGADO) JOEL LUIS THOMAZ BASTOS (ADVOGADO) IVO WAISBERG (ADVOGADO) BRUNO KURZWEIL DE OLIVEIRA (ADVOGADO) BRUNA ALVES DE ANDRADE AZEVEDO (ADVOGADO)
VINICIUS CAMARA LOPES (AUTOR)	
Supermix Comercial S/A (RÉU/RÉ)	
	JOSE ANCHIETA DA SILVA (ADVOGADO) PEDRO HENRIQUE MACHADO SILVEIRA (ADVOGADO)
ADVOGADOS TERCEIROS (RÉU/RÉ)	

	CLAYTON ALVES DE CARVALHO (ADVOGADO) BRUNO LOPES TAUIL (ADVOGADO) ROSANA MARIA DA SILVA JUVENCIO (ADVOGADO) ALCIR CESAR MARTINI (ADVOGADO)
GRUPO FORTE ATACADISTA, PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (RÉU/RÉ)	
	THALES POUBEL CATTI PRETA LEAL (ADVOGADO) HUGO LEONARDO TEIXEIRA (ADVOGADO)

Outros participantes	
SHIRLEY SIMOES COSTA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALEX SANDRO SALDANHA CATARINA (ADVOGADO)
WASHINGTON PERES DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
FERNANDO ÂNGELO DE SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MAURICIO CUNHA CARVALHO (ADVOGADO)
DOMICILIUM CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	THIAGO URIAS RODRIGUES COTA (ADVOGADO)
MARCIO ALEXANDRE LOPES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CASTELAR CAROTA PEREIRA NETO (ADVOGADO)
EMIFOR LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ELEN KELLY DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
LEANDRO ROBERTO HORTA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ELEN KELLY DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
ANA CAROLINA NUNES COSTA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ELEN KELLY DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
ELEN KELLY DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ELEN KELLY DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
ACCO BRANDS C&OP INC. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUIZ FERNANDO MAIA (ADVOGADO)
ELEN KELLY DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ELEN KELLY DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
INDUSTRIAS DE BEBIDAS JOAQUIM THOMAS DE AQUINO FILHO SA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO)
MESAL MAQUINAS E TECNOLOGIA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EZEQUIEL DE MELO CAMPOS NETTO (ADVOGADO)
PINARELLO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RODRIGO CANEZIN BARBOSA (ADVOGADO)
WELITON ROGER ALTOE (TERCEIRO INTERESSADO)	
	WELITON ROGER ALTOE (ADVOGADO)
ALESSI CRISTINA FRAGA BRANDÃO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MURILO VARASQUIM (ADVOGADO)
SANDRA APARECIDA BARBOSA NUNES (TERCEIRO INTERESSADO)	

	OTAVIO ADAO ALEIXO (ADVOGADO) ARMANDO APARECIDO SILVA (ADVOGADO)
CLAUDICÉLIA VENANCIO FERNANDES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARIA FRANCISCA FERREIRA MARTINS (ADVOGADO) NARA DUARTE FERREIRA RODRIGUES (ADVOGADO)
ELIANE DE MELO TORRES RAMOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CLECIUS ANDRE RODRIGUES (ADVOGADO)
JULIANA CONRADO PACHOAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
RF LOCACAO E COMERCIO LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CRISPIM ZUIM NETO (ADVOGADO) GIOVANNI AMIN ZUIM (ADVOGADO)
PEPSICO DO BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANDRE ALICKE DE VIVO (ADVOGADO) GUSTAVO LORENZI DE CASTRO (ADVOGADO) GUILHERME MATOS CARDOSO (ADVOGADO)
QUIMICA AMPARO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUCAS DE GODOY (ADVOGADO) THIAGO CHIAVEGATTO IADEROZA (ADVOGADO) SANDRO RICARDO LENZI (ADVOGADO)
ESTADO DE MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
Ministerio Publico (TERCEIRO INTERESSADO)	
MINISTERIO PUBLICO (TERCEIRO INTERESSADO)	
Ministério Público de Minas Gerais (TERCEIRO INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE CONTAGEM (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ARMENIO GONCALVES FANTINI JUNIOR (ADVOGADO)
PGFN – Fazenda Nacional (TERCEIRO INTERESSADO)	
UNIÃO FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
UNIÃO (TERCEIRO INTERESSADO)	
3M DO BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDSON JOSE CAALBOR ALVES (ADVOGADO) HERIBELTON ALVES (ADVOGADO)
CADERSIL INDUSTRIAL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DOUGLAS FRANKLIN VIEIRA BRANDAO (ADVOGADO)
DÍDIMO INOCÊNCIO DE PAULA (REPRESENTANTE/NOTICIANTE)	
	CRISTIENE JULIA GOMES GONCALVES DE PAULA (ADVOGADO) ROGESTON BORGES PEREIRA INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO) DIDIMO INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO)
BANCO INTER S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDISON HAECKEL MAGALHAES (ADVOGADO) EDUARDO NEUENSCHWANDER MAGALHAES (ADVOGADO)
BANCO SAFRA (TERCEIRO INTERESSADO)	

	FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (ADVOGADO) RAFAEL DOMINGUES DE SOUSA (ADVOGADO) DANIEL DUARTE COSTA DE AVELAR (ADVOGADO) DANIEL MENDES BARBOSA (ADVOGADO) LIDIANA SANDRA LEANDRO RUFINO (ADVOGADO)
VETBR SAUDE ANIMAL LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	OSVALDO BATISTA PEREIRA (ADVOGADO) EUDES JOSE FREIRE JUNIOR (ADVOGADO) MARIO CUSTODIO FREIRE PEREIRA (ADVOGADO)
BAPTISTA DE ALMEIDA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	IVAN ALMEIDA CARVALHO (ADVOGADO) CARLOS ADOLFO JUNQUEIRA DE CASTRO (ADVOGADO)
SINTER FUTURA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABRICIO AUGUSTO BAGGIO GUERSONI (ADVOGADO) LUCAS AUGUSTO PRACA COSTA (ADVOGADO)
NAVI DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CLAUDIA SIMONE PRACA PAULA (ADVOGADO)
ALPARGATAS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CLAYTON ALVES DE CARVALHO (ADVOGADO)
REDE MINEIRA DE PNEUS S/A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS (ADVOGADO) BADY ELIAS CURI NETO (ADVOGADO)
IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALAN CARLOS ORDAKOVSKI (ADVOGADO)
LOGIKA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MURILO VARASQUIM (ADVOGADO)
MARCIO GONCALVES DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EMIDIO GONCALVES DA SILVA (ADVOGADO)
INDUSTRIAS DE BEBIDAS JOAQUIM THOMAS DE AQUINO FILHO SA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CARLOS NEY PEREIRA GURGEL (ADVOGADO) ADAIR VICENTE TEIXEIRA FILHO (ADVOGADO) PAULO CESAR TEIXEIRA FILHO (ADVOGADO) LILIAN DE CARVALHO GARAJAU (ADVOGADO) AFONSO SERGIO COSTA FERREIRA (ADVOGADO) PAULO CESAR DOS SANTOS (ADVOGADO) ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO (ADVOGADO) IURY MOREIRA ASSIS (ADVOGADO)
BAGLEY DO BRASIL ALIMENTOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MURILO CARLOS CALDO (ADVOGADO) FERNANDA SANTOS SILVA (ADVOGADO) MAXWELL ZAVANELLA ROSA (ADVOGADO) NICOLI PAVARINI PEREIRA (ADVOGADO)
CARLOS ALBERTO DE REZENDE (TERCEIRO INTERESSADO)	

	ALEXANDRE AUGUSTO CARVALHO MIRANDA (ADVOGADO)
ARBOR BRASIL INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CARLOS EDUARDO DE TOLEDO BLAKE (ADVOGADO) ELCIO FONSECA REIS (ADVOGADO)
MARCELO MUNIZ DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
EUROFRAL INDUSTRIA DE PRODUTOS HIGIENICOS E TERMOPLASTICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUIS ANTONIO MONTANHA (ADVOGADO)
FAZENDA SALINAS IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RODRIGO OCTAVIO URBAN BERNARDES DE MENEZES (ADVOGADO) GUSTAVO PRADO DE BRITO (ADVOGADO)
SKY SYSTEM MONITORAMENTO LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FERNANDO AUGUSTO SILVEIRA TRINDADE (ADVOGADO) FELISBERTO EGG DE RESENDE (ADVOGADO) MARCOS LUIZ EGG NUNES (ADVOGADO) RAFAEL EGG NUNES (ADVOGADO)
ANDRE VIEIRA ALVES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ILZEU ROBSON VASCONCELOS (ADVOGADO)
SABRINNE LAYLA ANDRADE (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PATRICIA CASSIANO ALVES DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
EMPREENHIMENTOS BRITO LIMA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCIO PRADO SANTOS (ADVOGADO)
KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RICARDO MARTINS AMORIM (ADVOGADO)
SANTHER GUILHERME DE MENDONÇA LOPES (TERCEIRO INTERESSADO)	
UNILEVER BRASIL LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GUILHERME FONTES BECHARA (ADVOGADO) BRUNO DOS REIS VANZELLI (ADVOGADO) PRISCILA RICCETTO BERTOLUCCI PEREIRA (ADVOGADO) JANAINA CAMPOS MESQUITA VAZ (ADVOGADO)
VINICOLA CAMPESTRE LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LEONARDO DE SOUZA LOPES (ADVOGADO)
BANCO SOFISA SA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOAO VICTOR PETINELLI FARIA (ADVOGADO) HERNANI ZANIN JUNIOR (ADVOGADO)
ANDRE LUIZ WAQUIM FERREIRA 07920464633 (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JULIANA DE FATIMA MIRANDA (ADVOGADO) ALEXANDRE AUGUSTO DA CUNHA DINI (ADVOGADO)
MARCOS DO PRADO SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SILVIA SOUZA DAMASCENO (ADVOGADO)
NILTON EVERESTE NUNES SIQUEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	

	RAFAELA GODINHO DA SILVA (ADVOGADO) RODRIGO BEBIANO PIMENTA (ADVOGADO)
AEGER COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
JADSON COSTA SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CLEONICE MARIA DOS SANTOS (ADVOGADO)
HEINZ BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JUAN MIGUEL CASTILLO JUNIOR (ADVOGADO)
ALINE ALVES SILVA 06618840660 - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JONATAS DE FRANCO QUINTAO (ADVOGADO) MARPAULA PORTES QUINTAO (ADVOGADO)
MERCEARIA RODRIGUES LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GYLLIARD MATOS FANTECELLE (ADVOGADO) PATRICIA AUGUSTO ABREU LAENDER (ADVOGADO)
SERASA S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALEXANDRA SILVA MALTA (ADVOGADO)
SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CONTAGEM (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DANIELE APARECIDA SANTOS (ADVOGADO) EDUARDO DE SOUSA SANTOS (ADVOGADO) MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (ADVOGADO) MATHEUS LEAO DE CARVALHO (ADVOGADO) JULIO CESAR FERRAZ DE LIMA (ADVOGADO) ALINE FONSECA ASSUNCAO COSTA (ADVOGADO)
RADIAL DISTRIBUICAO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALEXANDRE DE SOUZA PAPINI (ADVOGADO) CHRISTIANO NOTINI DE CASTRO (ADVOGADO) MARCELO CANAAN CORREA VEIGA (ADVOGADO)
LEMONS E RAGO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GUILHERME DINIZ RIBEIRO (ADVOGADO) LAILA LUCIA DE FREITAS SANTOS (ADVOGADO) MAURO CELSO DE PAULA JUNIOR VARGAS (ADVOGADO) MARISTELA ANTONIA DA SILVA (ADVOGADO)
Terceiros (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ELIAS NEJM NETO (ADVOGADO)
ASSOCIAÇÃO DE SUPERMERCADOS DA ZONA DA MATA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	AMANDA THEODORO (ADVOGADO) CAROLINA GOULART FREITAS MAZOQUE BASTOS (ADVOGADO)
BETTANIN INDUSTRIAL SOCIEDADE ANONIMA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RITA PERONDI (ADVOGADO)
MERCADO CENTRAL DE GUIRICEMA LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JORGE AUGUSTO GONCALVES ARRUDA (ADVOGADO)
SEBASTIAO EDUARDO RODRIGUES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JANILCE FERRAZ FIGUEIREDO (ADVOGADO)

HORTIFRUT LAS CASAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CARLOS ANTONIO ROCHA FONSECA (ADVOGADO)
ANTONIO ACEMARIO UZAI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JAMIR GERALDO DUARTE (ADVOGADO) ISABELA SANTANA ALVES BREGUEZ (ADVOGADO)
ALFEU DE LELIS PEREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PATRICIA RIBEIRO DE PAULA MALAQUIAS (ADVOGADO)
CRISTIANO ANASTACIO DE PAULA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	VITOR CAMARA LOPES (ADVOGADO) JOSIANE CRISTINA DOS REIS (ADVOGADO) TYARA SOARES DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
ARCOS COMERCIO IMPORTACAO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROGERIA FATIMA DE MORAIS (ADVOGADO) JOSE ANTONIO RIBEIRO DE TOLEDO (ADVOGADO)
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS ONIX PRIME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA (ADVOGADO)
INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROGERIO CAMARGO GONCALVES DE ABREU (ADVOGADO) GERALDO FONSECA DE BARROS NETO (ADVOGADO)
MEMOVIP-GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARILIA LIMA DE ALVARENGA (ADVOGADO) MARCOS VIRGILIO DE MOURA LIMA E ALMEIDA (ADVOGADO)
CRIA SIM PRODUTOS DE HIGIENE LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MICHEL OLIVEIRA DOMINGOS (ADVOGADO) JOSE OCTAVIO MORAES MONTESANTI (ADVOGADO) EDUARDO ALEXANDRE DOS SANTOS (ADVOGADO)
WANDERLEY GERALDO TRINDADE (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BRUNO FERRAZ LOPES (ADVOGADO) SAULO OTTONE DA SILVA (ADVOGADO) RAIMUNDO MADEIRA NETO (ADVOGADO)
MINAS PNEUS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE CORDEIRO DE CAMPOS JUNIOR (ADVOGADO)
INDUSTRIA ALIMENTICIA DO VALE LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	IREMA FERNANDES DE ARAUJO (ADVOGADO)
PAULO CEZAR NERES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ADRIANO OLIVEIRA VIEIRA (ADVOGADO) ROBSON CONCEICAO FARIAS (ADVOGADO)
DILMARIO MOREIRA DUARTE (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RAMON CALDEIRA SANTANA (ADVOGADO)
JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA CPF 659.744.256-34 - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ORLANDO DE VASCONCELOS (ADVOGADO)

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA REIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA REIS (ADVOGADO)
RODRIGO FERREIRA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENATA APARECIDA DINIZ (ADVOGADO) ELAIR MATHEUS DINIZ (ADVOGADO)
IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA (TERCEIRO INTERESSADO)	
JOSE DE SOUZA PEREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	WELITON ROGER ALTOE (ADVOGADO)
THAIS STEFANE VALADARES DE CASTRO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DANIELE APARECIDA SANTOS (ADVOGADO)
MARISTELA ANTÔNIA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
LORENNA REPRESENTACOES LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LEONARDO DE SOUZA LOPES (ADVOGADO)
ORO CAPITAL GESTAO DE RECURSOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	THIAGO ALMEIDA RIBEIRO (ADVOGADO) SILVIO TIAGO CRISTO DE MELO (ADVOGADO) GUILHERME ANDRADE CARVALHO (ADVOGADO) CRISTIANO KEN TAKITA (ADVOGADO)
CARGILL AGRICOLA S A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	INGRID NEDEL SPOHR SCHMITT (ADVOGADO)
COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CLECIUS ANDRE RODRIGUES (ADVOGADO) MARCIO HORTA SANTIAGO (ADVOGADO) GIOVANNI JOSE PEREIRA (ADVOGADO) FERNANDO DE MELO MONTEIRO FILHO (ADVOGADO)
JOAO LUIZ DOS REIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RAPHAEL PAIVA OLIVEIRA (ADVOGADO)
MARCIA REGINA FERREIRA LOPES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DANIELE APARECIDA SANTOS (ADVOGADO)
ELIANE MARIA DE JESUS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANTONIO RODRIGUES LEITE FILHO (ADVOGADO)
ELIZIANE DE LIMA FERREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
MONDELEZ BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SIMONE DE LIMA SANTIAGO (ADVOGADO) RICARDO SIQUEIRA GONCALVES (ADVOGADO)
KELLOGG BRASIL LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DIOGO BATISTA SANTANA (ADVOGADO)
GISELLE OLIVEIRA DE SANTANA ABDUCH (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO)
WILSON DAS NEVES JESUS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO)

CRISLAINE INACIO DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO)
RAPHAEL SOARES PEREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DINIZ GOMES MOURA (ADVOGADO)
IARA DE PAULA FRANCA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO)
JOAO BATISTA DA COSTA FILHO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO)
ANDERSON BORGES DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO)
ROSARIA VICENTE SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO)
HYPERMARCAS S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROBERTO GREJO (ADVOGADO)
RODRIGO AUGUSTO NALON (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCOS VINICIUS NALON (ADVOGADO)
CARLOS ALBERTO MORAES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GUSTAVO HENRIQUE NAVES FARIA (ADVOGADO)
RAPHAEL PEREIRA CAMPOS GONCALVES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JAIR BATISTA COELHO (ADVOGADO)
LUIZ PAULO DE CASTRO OTONI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANA LUIZA STEFANI DE MOURA E SILVA CURTI (ADVOGADO) RICARDO QUINTAO E SILVA FERES (ADVOGADO) JOSE MARIA FERES (ADVOGADO) NELTON JOSE ARAUJO FERREIRA (ADVOGADO)
MARCOS MANOEL FRAGA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MAURO VITOR TAVARES BULHOES (ADVOGADO) MARCELO TAVARES BULHOES (ADVOGADO)
BANCO SANTANDER BRASIL S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANTONIO CHAVES ABDALLA (ADVOGADO)
JULIANA CONRADO PASCHOAL (REPRESENTANTE/NOTICIANTE)	
Banco Santander Brasil S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
COMANDANTE DO 18º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR (AUTORIDADE)	
VINICIUS CAMARA LOPES (TERCEIRO INTERESSADO)	
ESTADO DE SÃO PAULO (TERCEIRO INTERESSADO)	
MINASMAQUINAS SA (TERCEIRO INTERESSADO)	
LUANA DO SOGORRO FERREIRA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
JUCEMG (TERCEIRO INTERESSADO)	
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (TERCEIRO INTERESSADO)	
M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	

INOGENCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
SANTHER FÁBRICA DE PAPEL SANTA TEREZINHA S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
MERCEARIA MENDES LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENATO RODRIGO DA SILVEIRA (ADVOGADO)
RICARDO LADEIRA CALVO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ELEN KELLY DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
JESSICA SOUSA SAMARA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUAN FRANCISCO MAGALHAES CLAUDINO (ADVOGADO)
COMERCIAL FAICO LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	KARINE MIRANDA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
NG PNEUS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CARLA DE FARIA REZENDE (ADVOGADO) AMANDA DE FARIA REZENDE (ADVOGADO) HENIO ANDRADE NOGUEIRA (ADVOGADO)
DEIVID MUNIZ SANTANA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RHAVANA GONZAGA MARTINS (ADVOGADO) ERICA VIEIRA LOPES ROSA (ADVOGADO)
SERGIO DE SOUZA MATOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BRUNO LOPES TAUIL (ADVOGADO)
OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BRUNO TOLEDO GUIMARAES ANDRADE (ADVOGADO)
VAREJAO ASSIS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LAZARO ADELMO MENDONCA (ADVOGADO)
LUCIANE PINHEIRO TINOCO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MAURICIO CUNHA CARVALHO (ADVOGADO)
GLEIDSTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA ALVES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MAURICIO CUNHA CARVALHO (ADVOGADO)
ADENILDA ALVES FERREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MAURICIO CUNHA CARVALHO (ADVOGADO)
GLEICE MARA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ERIC ELIAS GUIMARAES (ADVOGADO)
FABIO LUIZ LIMA OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LILIAN SCARAMUSSA AZEVEDO (ADVOGADO) BRUNA MARCHIORI (ADVOGADO)
LUCIENE PEREIRA DE LUCENA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LEONARDO CANDIDO DE CARVALHO (ADVOGADO)
ALEXANDRE MARTINI DE BACKER (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LILIAN SCARAMUSSA AZEVEDO (ADVOGADO) BRUNA MARCHIORI (ADVOGADO)
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	
MATHEUS FERREIRA SANTANA (TERCEIRO INTERESSADO)	

	LUCIENE GERMANA DE CARVALHO MACHADO (ADVOGADO) TASSIANA DA SILVA FERREIRA SOUZA (ADVOGADO)
SUPERMERCADO COMPRE MAIS LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUIS GUSTAVO SARMENTO RAMOS (ADVOGADO)
BOMBRIL S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO)
ELAINE APARECIDA MUQUEM (TERCEIRO INTERESSADO)	
	TAMARA DE FIGUEIREDO AIHARA (ADVOGADO) RENATO MENDONCA DE FIGUEIREDO (ADVOGADO)
SPECTRUM BRANDS BRASIL IND E COM BENS DE CONSUMO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO RIVELLI (ADVOGADO)
OUCOMINAS SUPERMERCADO & PANIFICADORA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANNE ANDRADE PEREIRA (ADVOGADO)
WANDEILSON CELESTINO DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MAURICIO CUNHA CARVALHO (ADVOGADO) BARBARA AMELIA FURTADO MARTINS (ADVOGADO)
DAVI APARECIDO FERREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LEANDRO JEFFERSON FERNANDES (ADVOGADO)
NANCY MACHADO DE BIASI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DEBORA MARTINS FUZARO SAEZ RAMIREZ (ADVOGADO) LUIZ APARICIO FUZARO (ADVOGADO) ANA LUIZA FUZARO HOJNACKI (ADVOGADO)
JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DEBORA MARTINS FUZARO SAEZ RAMIREZ (ADVOGADO) LUIZ APARICIO FUZARO (ADVOGADO) ANA LUIZA FUZARO HOJNACKI (ADVOGADO)
LILIAN MARIA DE BIASI GOMES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DEBORA MARTINS FUZARO SAEZ RAMIREZ (ADVOGADO) LUIZ APARICIO FUZARO (ADVOGADO) ANA LUIZA FUZARO HOJNACKI (ADVOGADO)
VALERIA MARIA DE BIASI CABRERA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DEBORA MARTINS FUZARO SAEZ RAMIREZ (ADVOGADO) LUIZ APARICIO FUZARO (ADVOGADO) ANA LUIZA FUZARO HOJNACKI (ADVOGADO)
JOSE ODAIR DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARIA AUXILIADORA DE MORAES NASCIMENTO (ADVOGADO)
ISMAEL OLIVEIRA DOS REIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARIA AUXILIADORA DE MORAES NASCIMENTO (ADVOGADO)
S.R.M. ADMINISTRACAO DE RECURSOS E FINANÇAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CRISTIANO TRIZOLINI (ADVOGADO)

ALINE APARECIDA FERNANDES FERREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RAFAEL DE FIGUEIREDO BARATA (ADVOGADO)
W. J. LIMA & FAMILIA LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	VALMIR TEIXEIRA DE SOUZA (ADVOGADO)
JULIANA CONRADO PASCHOAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCOS ASSUNCAO TEIXEIRA LEITE (ADVOGADO) ANDRE VAZ RODRIGUES (ADVOGADO)
APARECIDO DE SOUZA SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCELINO MONCAO DE SOUZA (ADVOGADO)
NILTON GALDINO DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CARLAILA RAMOS GUIMARAES (ADVOGADO) PIER ANGELI VIDAL BRETAS VIANA (ADVOGADO)
JOSENALDO MANOEL DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PIER ANGELI VIDAL BRETAS VIANA (ADVOGADO) CARLAILA RAMOS GUIMARAES (ADVOGADO)
MARCELO DO AMARAL BEZERRIL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PIER ANGELI VIDAL BRETAS VIANA (ADVOGADO) CARLAILA RAMOS GUIMARAES (ADVOGADO)
ROGERIO BATISTA SILVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ODILON RAMOS GODOI JUNIOR (ADVOGADO)
ADILSON GONCALVES DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CINTIA GONCALVES DE PINHO (ADVOGADO)
CLAUDICELIA VENANCIO FERNANDES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARIA FRANCISCA FERREIRA MARTINS (ADVOGADO) NARA DUARTE FERREIRA RODRIGUES (ADVOGADO)
TERCEIRO INTERESSADO (TERCEIRO INTERESSADO)	
SUPER GLOBO QUIMICA LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BRUNO DIAS GONTIJO (ADVOGADO) GUILHERME DIAS GONTIJO (ADVOGADO)
JOSE GUILHERME BRUGNARA ZANINI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DÁCIO ROGÉRIO BRITO (ADVOGADO)
DUAS RODAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO-PADRONIZADO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA (ADVOGADO) PATRICIA FREITAS PIRES (ADVOGADO)
GERALDO P. MATOS - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JULIO CESAR TEIXEIRA DOS SANTOS (ADVOGADO)

BRUNO RICARDO DAMASCENO TEIXEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALEX GONCALVES DOS REIS (ADVOGADO)
TELEFONICA BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FLAVIA NEVES NOU DE BRITO (ADVOGADO)
ATM TOP MVNO SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DIJALMA PIRILLO JUNIOR (ADVOGADO)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU (ADVOGADO) IARA DA SILVA RAZUK (ADVOGADO) SYLVIO RICARDO LOPES FRANCELINO GONCALVES (ADVOGADO) RENATA MARIA PEREIRA FORTALEZA (ADVOGADO) VANESSA CELINA DA ROCHA MAGALHAES (ADVOGADO) ROGERIO NETTO ANDRADE (ADVOGADO)
SARA BRITO DE FREITAS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SARA BRITO DE FREITAS (ADVOGADO)
BARBARA ZANIVAM SIMONATO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SARA BRITO DE FREITAS (ADVOGADO)
CIDINEI CAMARGOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CIRO MARCOS BERNARDO CEZARIO (ADVOGADO)
JULIANA CONRADO PASCHOAL (PERITO(A))	
JEFERSON GLEBER GARVALHO DE SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	
N A FOMENTO MERCANTIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DANIEL BLIKSTEIN (ADVOGADO)
ARI PEREIRA DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
PROLIMGER COMERCIO LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
CARLOS EDUARDO SANTOS RIBEIRO (TERCEIRO INTERESSADO)	
NG PNEUS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CARLA DE FARIA REZENDE (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENAN GUIDUGLI ZING (ADVOGADO) MARIA OLIVIA DE FREITAS ZANI (ADVOGADO) FABIO NAOTO YANO (ADVOGADO)
BANCO PAN S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR (ADVOGADO)
ILDEU EUSTAQUIO ROSA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FLAVIO HENRIQUE AGUIAR FRANCA (ADVOGADO)
VINÍCIUS CÂMARA LOPES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	TYARA SOARES DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
LAURO JORGE SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LAURO JORGE SILVA (ADVOGADO)
SILVIO FLAVIO NEVES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALEX SANDRO SALDANHA CATARINA (ADVOGADO)

MATHEUS FERREIRA SANTANA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	TASSIANA DA SILVA FERREIRA SOUZA (ADVOGADO) LUCIENE GERMANA DE CARVALHO MACHADO (ADVOGADO)
CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOTERAPÊUTICO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOAO PAULO ARAUJO OLIVEIRA (ADVOGADO)
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
CARLOS ROBERTO SOARES DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUIDY OLIMPIO CARVALHO (ADVOGADO)
CLAUDIO LIMA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CLECIUS ANDRE RODRIGUES (ADVOGADO)
JOANES FERNANDES - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	IDERALDO GERALDO AVILA (ADVOGADO)
NUTRIWAY FOODS INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROGERIO MARTINS GONCALVES (ADVOGADO)
GELISSE JOSE FERNANDES SOUSA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LAURO JORGE SILVA (ADVOGADO)
MERCEARIA VIEIRA LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALISSON HELENO DA COSTA SILVA (ADVOGADO) MARCIO BRUNO CASTRO CRUZ (ADVOGADO)
ANTONIO JOSE BASTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SIMONE MARTINS GOMES MUNIZ (ADVOGADO)
ACTUAL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JONAS MANOEL DIAS (ADVOGADO) DIEGO SANTOS DA SILVA (ADVOGADO)
ADENILDA ALVES FERREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MAURICIO CUNHA CARVALHO (ADVOGADO)
DAVID DE ASSIS MELO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MAURICIO CUNHA CARVALHO (ADVOGADO)
JOSE DONIZETE DE FREITAS SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PAULA TEIXEIRA LINARES (ADVOGADO)
DANIEL BERNARDO DE CARVALHO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	TYARA SOARES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) VITOR CAMARA LOPES (ADVOGADO)
TERMOPOT - TERMOFORMAGENS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FERNANDA GONCALVES DO CARMO MOREIRA (ADVOGADO)
KALAB LOPES GESTÃO PATRIMONIAL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	HUGO LEONARDO TEIXEIRA (ADVOGADO)

JODILSON PEREIRA DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	HEBER PEREIRA CALILI (ADVOGADO)
FRANCISCO DE JESUS SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PATRICIA VERONICA DE OLIVEIRA LIMA (ADVOGADO)
ESTEVEN FLAVIO MENDES RODRIGUES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALAN SANTOS VIEIRA (ADVOGADO)
ACCO BRANDS BRASIL LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUIZ FERNANDO MAIA (ADVOGADO)
Ministério Público – MPMG (TERCEIRO INTERESSADO)	
Ministério Público – MPMG (TERCEIRO INTERESSADO)	
LUCIANE PINHO TINOCO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MAURICIO CUNHA CARVALHO (ADVOGADO)
CLAUDIA TEIXEIRA FERNANDES (TERCEIRO INTERESSADO)	
ADRIANO DE FIGUEIREDO DIAS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO JOSE FIGUEREDO DE ASSIS (ADVOGADO)
TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCIEROS VIII S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR (ADVOGADO)
MINI MERCADO MEDEIROS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MAXWELL LADIR VIEIRA (ADVOGADO)
FABIO DA SILVA BERTULINO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LEANDRO QUEIROZ NETO (ADVOGADO)
AUTO POSTO PEREIRA & MACIEL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOAO RICARDO KILO (ADVOGADO) LUAMARIS DE OLIVEIRA BORGES (ADVOGADO)
ANTONIO MARCOS TRINDADE - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	HUGO LEONARDO TEIXEIRA (ADVOGADO) PEDRO HENRIQUE MACHADO SILVEIRA (ADVOGADO) FABRICIO LEITE SOARES (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9670549560	01/12/2022 17:33	Relatório Mensal de Atividades das Recuperandas de agosto/2022	Documento de Comprovação

**RECUPERAÇÃO
JUDICIAL**

PROCESSO Nº 5017011-
18.2016.8.13.0079/ 6005403-
40.2015.8.13.0079

**RELATÓRIO MENSAL
DAS ATIVIDADES DAS
RECUPERANDAS
AGOSTO/2022**

**Supermix
Comercial S.A,
Grupo Forte e
outras**



INOCÊNCIA DE PAULA
advogados



UNE ASSESSORIA
Contábil e Empresarial



Contagem, 25 de novembro de 2022.

MM. Juiz da 1ª Vara Empresarial, da Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Contagem/MG.

Em atendimento à norma inserta nas alíneas “a” e “c”, do artigo 22, da Lei 11.101/05, a Administradora Judicial, Inocêncio de Paula Sociedade de Advogados, aqui representada por seu sócio, Dr. Dídimo Inocêncio de Paula, auxiliado pela Perita nomeada judicialmente, Dra. Juliana Conrado Paschoal, vem, à Presença de V.Exa. apresentar o Relatório Mensal de Atividades das Recuperandas, **relativo ao mês de Agosto/2022**, subsidiado nas informações contábeis, financeiras e econômicas das empresas Supermix Comercial S/A., Grupo Forte Atacadista, Distribuição e Empreendimentos EIRELI, Horba Sociedade Agroindustrial LTDA, Radial Distribuição Ltda e MSM Empreendimentos e Participações Ltda., juntamente denominadas “Recuperandas”. Necessário pontuar que as informações contábeis e financeiras (não auditadas) analisadas no presente documento são de responsabilidade das Recuperandas, e que respondem pela sua veracidade e exatidão. Os valores neste Relatório Mensal de Atividades estão apresentados em milhares de Reais.

A Administradora Judicial se coloca à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente

INOCÊNCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Administradora Judicial
Dídimo Inocêncio de Paula
OAB/MG 26.226

2



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	4
RESUMO DA EVOLUÇÃO PROCESSUAL.....	9
ESTRUTURA SOCIETÁRIA.....	11
INFORMAÇÕES E ÍNDICES FINANCEIROS – SUPERMIX COMERCIAL S.A.	12
INFORMAÇÕES E ÍNDICES FINANCEIROS – GRUPO FORTE ATACADISTA, DISTRIBUIÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI.	22
INFORMAÇÕES E ÍNDICES FINANCEIROS – HORBA SOCIEDADE AGRO-INDUSTRIAL LTDA.....	31
INFORMAÇÕES E ÍNDICES FINANCEIROS – RADIAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.	43
INFORMAÇÕES E ÍNDICES FINANCEIROS – MSM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	56



INTRODUÇÃO

No dia 30/07/2015 a empresa Supermix Comercial S.A. ajuizou pedido de Recuperação Judicial, distribuído sob o nº 6005403-40.2015.8.13.0079, o qual foi deferido pelo juízo da 1ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registro Públicos da Comarca de Contagem/MG, em decisão disponibilizada no PJe sob o ID nº 2343356, no dia 14 de agosto de 2015.

O Edital relativo ao §1º do art. 52, contendo a lista de credores apresentada pela Recuperanda foi disponibilizado no DJE de 29/10/2015 e publicado dia 03/11/2015.

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pela Recuperanda no dia 19/10/2015, conforme se infere dos IDs nº 3562370 a 3562737.

Em cumprimento à norma inserta no § 2º do art. 7º da Lei 11.101/05, a Administradora Judicial apresentou a lista de credores, inserida no Pje em 04/01/2016 sob o ID nº 5025990, a qual contempla a análise da contabilidade e das habilitações/divergências de crédito que lhe foram encaminhadas, com o auxílio da i. perita judicial.

Registre-se que o edital contendo a lista de credores da Administradora Judicial fora disponibilizado no DJe do dia 10/03/2016 e publicado em 11/03/2016, momento em que se iniciou o prazo de 10 (dez) dias para que os credores apresentem suas impugnações à Lista de Credores, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005.

O edital relativo ao art. 53, parágrafo único, c/c art. 55 foi disponibilizado no DJE de 02/05/2016.

Foi disponibilizado no DJE de 12/07/2016 e publicado em 13/07/2016 o edital de convocação da Assembleia Geral de Credores agendada para os dias 05/09/2016 (em primeira convocação) e 12/09/2016 (em segunda convocação).

Destaca-se que, em 02/09/2016 as empresas Grupo Forte Atacadista, Participações e Empreendimentos Eireli; Radial Distribuição Ltda., M.S.M Empreendimentos e Participações Ltda., Horba Sociedade Agro Industrial Ltda-ME., ajuizaram pedido de Recuperação, distribuído sob o nº 5017011-18.2016.8.13.0079, o qual foi deferido pelo juízo da 1ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registro Públicos da Comarca de Contagem/MG, em decisão disponibilizada no PJe sob o ID nº 15682273, no dia 17 de novembro de 2016.

O edital relativo ao §1º do art. 52 contendo a lista de credores do Grupo Forte foi disponibilizado no DJE de 29/11/2016 e publicado dia 30/11/2016.



Em 05/09/2016 foi realizada, em 1ª convocação, a Assembleia Geral de Credores de Supermix Comercial S/A, contudo, nos termos do §2º do art. 37 da lei 11.101/2005, não houve quórum suficiente para a instalação, razão pela qual houve a necessidade de se realizar a AGC em 2ª convocação, no dia 12/09/2016.

Em 12/09/2016 foi realizada, em 2ª convocação, a Assembleia Geral de Credores de Supermix Comercial S/A em que, após instalada, o plenário da Assembleia votou pela suspensão da AGC pelo prazo de aproximadamente 90 (noventa) dias, com a retomada dos trabalhos em 09/12/2016.

A Lista de Credores apresentada pela Administradora Judicial para o Grupo Forte foi inserida no ID nº 21024347 a 21025142, com as notas explicativas acerca das divergências/habilitações apresentadas, sendo que o edital relativo ao §2º do art. 7º, foi disponibilizado no DJE de 11/04/2017 e publicado no dia 12/04/2017.

O edital, relativo ao art. 53, p. único, c/c art. 55, p. único, da Lei 11.101/05 foi disponibilizado no DJE de 11/04/2017 e publicado no dia 12/04/2017.

O edital, relativo ao art. 36, c/c art. 56 da Lei 11.101/05 foi disponibilizado no DJE de 18/04/2017 e publicado no dia 19/04/2017.

Em 09/12/2016 foi realizada AGC em continuação à 2ª convocação instalada em 12/09/2016, na qual foi aprovado pela maioria dos presentes que a referida AGC a suspensão dos trabalhos serem retomados dia 19/05/2017.

Em 19/05/2017 foi realizada AGC da Supermix Comercial S/A, em continuação à 2ª convocação instalada em 12/09/2016, na qual foi aprovada pela maioria a suspensão, devendo os trabalhos serem retornados dia 18/08/2017.

Em 18/08/2017 foi realizada AGC da Supermix Comercial S/A, em continuação à 2ª convocação instalada em 12/09/2016, na qual foi aprovada pela maioria dos presentes a suspensão da referida AGC, devendo os trabalhos serem retornados dia 29/09/2017.

Em 29/09/2017 foi realizada AGC da Supermix Comercial S/A, em continuação à 2ª convocação instalada em 12/09/2016, na qual foi aprovada pela maioria dos presentes a suspensão da AGC até o retorno dos trabalhos em 27/10/2017.

Em 26/10/2017 foi determinada a unificação dos procedimentos da Recuperação Judicial de Supermix S/A com a Recuperação Judicial de Grupo Forte Atacadista, Participações e Empreendimentos Eireli, Radial Distribuição Ltda., M.S.M. Empreendimentos e Participações Ltda. e Horba Sociedade Agro Industrial Ltda.-ME; sendo cancelada a AGC instalada em 12/09/2016 e convocada AGC em conjunto para ambas as Recuperações Judiciais. O edital, relativo ao art. 36, c/c art. 56 da Lei 11.101/05 foi disponibilizado no DJE de 13/11/2017.



Em 06/02/2018 foi realizada, em 1ª convocação, a Assembleia Geral Unificada de Credores de Supermix Comercial S/A e Grupo Forte Atacadista, Participações e Empreendimentos Eireli, Radial Distribuição Ltda., M.S.M. Empreendimentos e Participações Ltda. e Horba Sociedade Agro Industrial Ltda.-ME, contudo, nos termos do §2º do art. 37 da lei 11.101/2005, não houve quórum suficiente para a instalação, razão pela qual houve a necessidade de se realizar a AGC em 2ª convocação, no dia 20/02/2018.

Em 20/02/2018 foi realizada, em 2ª convocação, a Assembleia Geral Unificada de Credores de Supermix Comercial S/A e Grupo Forte Atacadista, Participações e Empreendimentos Eireli, Radial Distribuição Ltda., M.S.M. Empreendimentos e Participações Ltda. e Horba Sociedade Agro Industrial Ltda.-ME que, após instalada, restou aprovado o aditivo ao PRJ apresentado em Assembleia que fora anexado à ata da AGC.

Em 26/02/2018, o MM. Juiz homologou o PRJ apresentado pelas Recuperandas, concedendo a Recuperação Judicial a Supermix Comercial S/A e Grupo Forte Atacadista, Participações e Empreendimentos Eireli, Radial Distribuição Ltda., M.S.M. Empreendimentos e Participações Ltda. e Horba Sociedade Agro Industrial Ltda.-ME.

Em 20/03/2018, conforme previsto no PRJ homologado, ocorreu Audiência para abertura dos envelopes lacrados que continham as propostas de compra da Fazenda das Recuperandas, cujo valor seria utilizado para o pagamento dos credores, conforme condições para a venda que estavam estabelecidas no PRJ. Nenhuma proposta atendeu às condições impostas.

Tendo em vista o ocorrido na audiência e entendendo pelo descumprimento do PRJ, o MM. Juiz convolou a RJ das Recuperandas Supermix Comercial S/A e Grupo Forte Atacadista, Participações e Empreendimentos Eireli, Radial Distribuição Ltda., M.S.M. Empreendimentos e Participações Ltda. e Horba Sociedade Agro Industrial Ltda.-ME em Falência, conforme decisão disponibilizada no PJe em 22/03/2018, sob o ID nº 40081585.

Em 27/03/2018, foi proferida decisão monocrática no Agravo de Instrumento nº 1.0000.18.027720-4/000, que concedeu efeito suspensivo total à decisão de primeiro grau que convolou em falência a recuperação judicial das empresas acima citadas e determinou o regular prosseguimento da Recuperação Judicial até o julgamento do Recurso.

Foi convocada Assembleia Geral de Credores das Recuperandas Supermix Comercial S/A, Grupo Forte Atacadista, Participações e Empreendimentos Eireli, Radial Distribuição Ltda., M.S.M Empreendimentos e Participações Ltda., Horba Sociedade Agro Industrial Ltda.-ME., para o dia 09 de agosto de 2018 e segunda convocação para o dia 16 de agosto de 2018, com a finalidade de deliberar exclusivamente sobre a alienação do ativo que teve sua venda frustrada, nos termos da cláusula 6ª, parágrafo 6º do PRJ.



Em 09/08/2018 foi realizada, em 1ª convocação, a Assembleia Geral Unificada de Credores de Supermix Comercial S/A e Grupo Forte Atacadista, Participações e Empreendimentos Eireli, Radial Distribuição Ltda., M.S.M. Empreendimentos e Participações Ltda. e Horba Sociedade Agro Industrial Ltda.-ME, contudo, nos termos do §2º do art. 37 da lei 11.101/2005, não houve quórum suficiente para a instalação, razão pela qual será realizada a AGC em 2ª convocação, no dia 16/08/2018.

Em 16/08/2018 foi realizada, em 2ª convocação, a Assembleia Geral Unificada de Credores de Supermix Comercial S/A e Grupo Forte Atacadista, Participações e Empreendimentos Eireli, Radial Distribuição Ltda., M.S.M. Empreendimentos e Participações Ltda. e Horba Sociedade Agro Industrial Ltda.-ME, que, após instalada, restou aprovada a concessão de prazo até o dia 03/09/18 para apresentação de novas propostas de compra da Fazenda Santa Luzia.

Em decisão publicada em 20/08/2018, o MM. Juiz homologou a aprovação de concessão de novo prazo para apresentação de novas propostas da compra da Fazenda Santa Luiza, cujo termo final ficou estabelecido em 03/09/2018.

No dia 03/09/2018, os requerentes Nancy Machado de Biasi, Jorge Ismael de Biasi Filho, Lilian Maria De Biasi Gomes e Valéria Maria de Biasi Cabrera, em petição acostada no ID nº 50913688 a 50915039, apresentam nova proposta de compra da Fazenda Santa Luzia, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais.

O MM. Juiz declarou como vencedora a proposta inserida no ID 50915039, de Nancy Machado de Biasi, Jorge Ismael de Biasi Filho, Valéria Maria de Biasi Cabrera e Lilian Maria de Biasi Gomes.

Os compradores realizaram o pagamento no importe de R\$ 7.310.472,00 (56,2344 alqueires x R\$ 130.000,00 = R\$ 7.310.472,00), pela compra da Fazenda Santa Luzia, em 11/10/2018, conforme ID nº 53819507. Em 19/10/2018, os compradores realizaram o depósito no valor de R\$ 3.293.134,00 referente a aquisição da área de excesso do imóvel acima mencionado que perfaz uma área de 25,3318 alqueires mineiros.

Em despacho de ID nº 56572220, o MM. Juiz determinou a expedição de alvarás aos credores Trabalhistas (classe I), Garantia Real (classe II) e Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-EPP (classe IV), que foram intimados no dia 28/11/2018 a comparecerem à secretaria da 1ª Vara de Fazenda/Empresarial da Comarca de Contagem/MG, acompanhados de documento de identificação, para retirada dos alvarás.

No dia 23/07/2019, a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais deu provimento aos Agravos de Instrumento nº 1.0000.18.027720-4/000 e 1.0000.18.037851-5/000 para revogar a decisão que convolou a Recuperação Judicial e determinar a continuidade do procedimento.



No dia 23/07/2019, a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais deu provimento aos Agravos de Instrumento nº 1.0000.18.027720-4/000 e 1.0000.18.037851-5/000 para revogar a decisão que convolou a Recuperação Judicial e determinar a continuidade do procedimento.

No dia 26/02/2020 foi dado início ao pagamento dos Credores Quirografários (classe III) em cumprimento ao PRJ.

No dia 19/04/2022 as Recuperandas apresentaram nos autos da RJ Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

Foi disponibilizado no DJE de 06/07/2022 e publicado em 07/07/2022 o Edital de convocação da Assembleia Geral de Credores Virtual agendada para os dias 22/07/2022 (em primeira convocação) e 29/08/2022 (em segunda convocação), a serem realizadas às 10 horas, com início do credenciamento às 08 horas e encerramento às 10 horas.

Em 22/07/2022, foi realizada Assembleia Geral de Credores Virtual das Recuperandas, em primeira convocação, contudo, nos termos do §2º do art. 37 da lei 11.101/2005, não houve quórum suficiente para a instalação, razão pela qual houve a necessidade de se realizar a AGC em 2ª convocação, no dia 29/07/2022.

Em 29/07/2022 foi realizada Assembleia Geral de Credores Virtual das Recuperandas em segunda convocação, na qual foi aprovado pela maioria dos presentes, na forma do art. 42 da Lei 11.101/2005, a suspensão da AGC até o dia 20/09/2022, ocasião em que serão retomados os trabalhos, por meio da mesma plataforma digital, com credenciamentos de 08 às 10 horas, e início da assembleia às 10 horas.

No dia 20/09/2022 foi realizada AGC em continuação àquela instalada em 29/07/2022, na qual foi aprovado pela maioria dos presentes, na forma do art. 42 da Lei 11.101/2005, a suspensão da AGC até o dia 18/10/2022, ocasião em que serão retomados os trabalhos, por meio da mesma plataforma digital, com credenciamentos de 08 às 10 horas, e início da assembleia às 10 horas.

Em 18/10/2022 foi realizada, Assembleia Geral de Credores, em continuação àquela instalada em 29/07/2022, onde restou aprovado o aditivo ao PRJ e seu ajuste apresentado em Assembleia que fora anexado à ata da AGC.

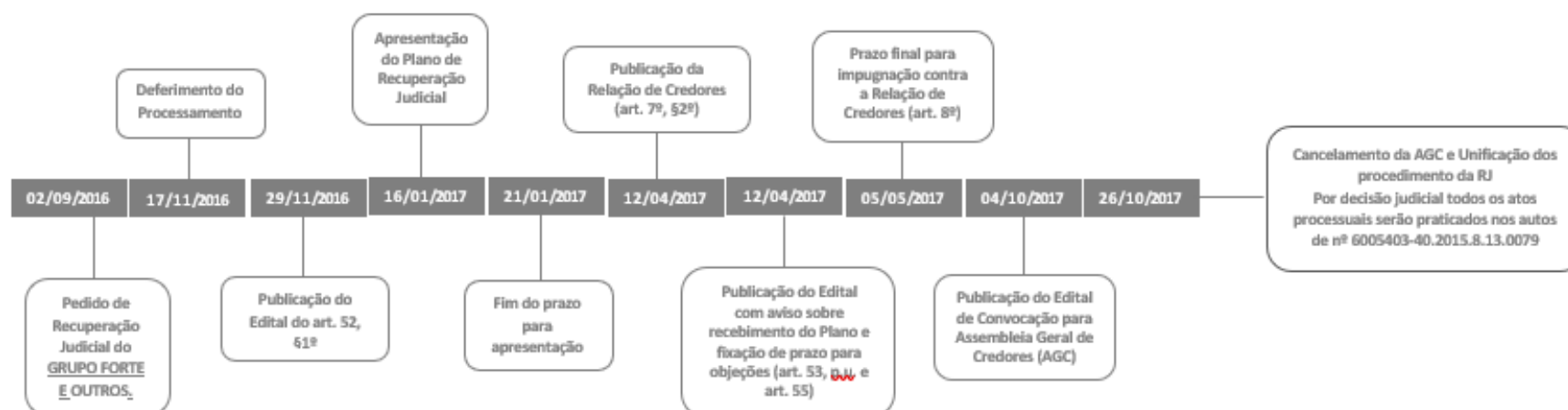


RESUMO DA EVOLUÇÃO PROCESSUAL

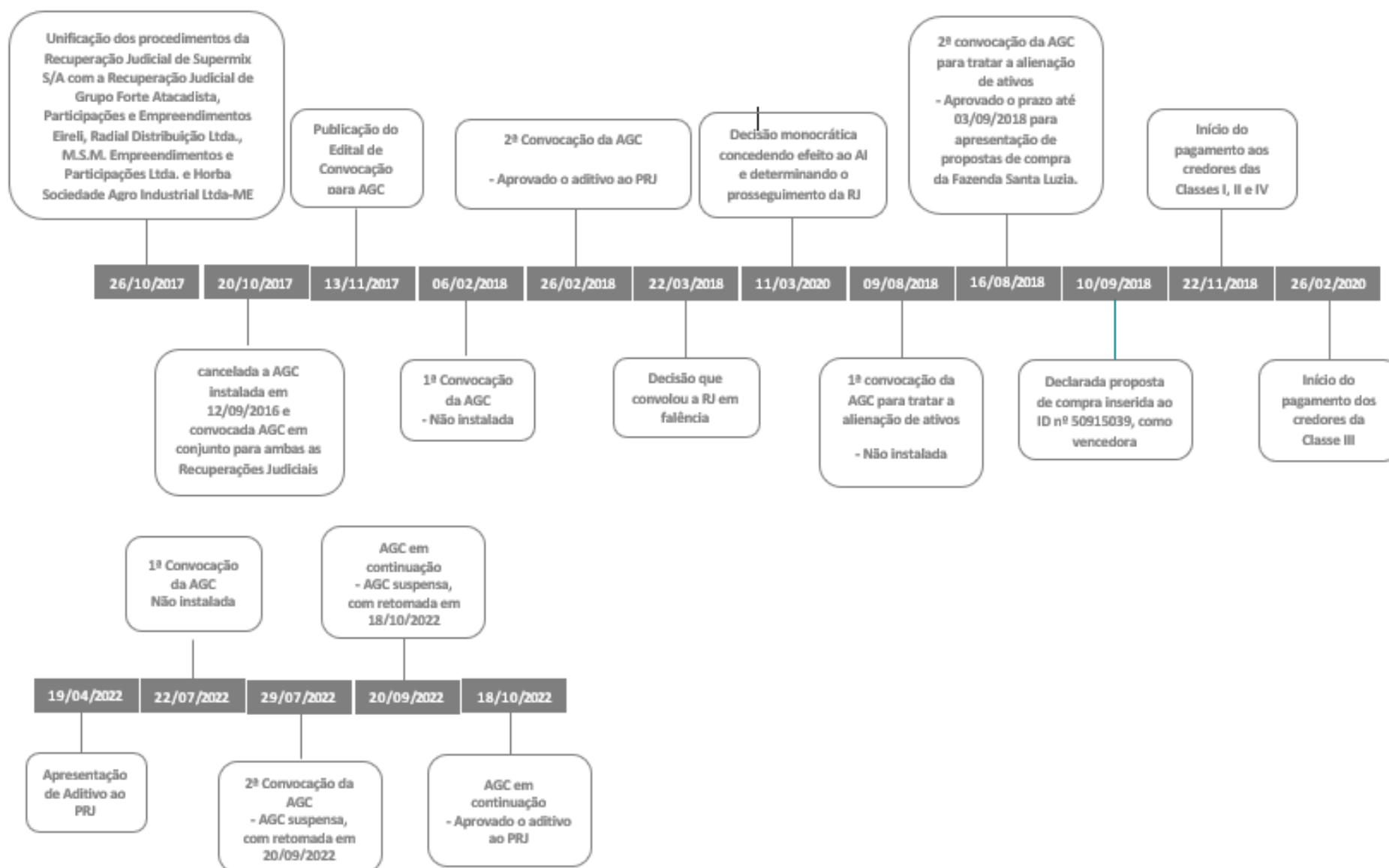
SUPERMIX COMERCIAL S.A.



Grupo Forte Atacadista, Participações e Empreendimentos Eireli, Radial Distribuição Ltda., M.S.M. Empreendimentos e Participações Ltda. e Horba Sociedade Agro Industrial Ltda-ME



Unificação dos procedimentos da Recuperação Judicial de Supermix S/A com a Recuperação Judicial de Grupo Forte Atacadista e Outros



ESTRUTURA SOCIETÁRIA

A seguir a composição do capital social das empresas do grupo, apresentada pelas Recuperandas através de e-mail à perícia em 27/09/2021:

- RADIAL DISTRIBUIÇÃO LTDA. 20ª alteração contratual:

O capital social, subscrito e integralizado, em moeda nacional, é de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), dividido em 114.000 (cento e quatorze mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente, assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
Marcelo Silva Martins	7.980	7,00 %	R\$ 7.980,00
Grupo Forte Atacadista, Participações e Empreendimentos EIRELI	106.020	93,00 %	R\$ 106.020,00
TOTAL	114.000	100,00 %	R\$ 114.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada à integralização do valor de suas quotas do capital social, respondendo de forma solidária apenas e tão somente pela integralização do capital social."

- HORBA SOCIEDADE AGRO-INDUSTRIAL LTDA. 8ª alteração contratual:

Cláusula Quinta – Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 2.293.392,00 (dois milhões duzentos e noventa e três mil e trezentos e noventa e dois reais), dividido em 2.293.392 (dois milhões duzentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e duas) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Porcentagem	Valor (R\$)
DANIELA RAMALHO MARTINS	382.232	16,67%	R\$ 382.232,00
LARISSA RAMALHO MARTINS	382.232	16,67%	R\$ 382.232,00
HENRIQUE RAMALHO MARTINS	382.232	16,67%	R\$ 382.232,00
LORENZO MONTEIRO MARTINS	573.348	25%	R\$ 573.348,00
ESTER MONTEIRO MARTINS	573.348	25%	R\$ 573.348,00
Total	2.293.392	100%	2.293.392,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada à integralização do valor de suas quotas do capital social, respondendo de forma solidária apenas e tão somente pela integralização do capital social.

- SUPERMIX COMERCIAL S.A.

Artigo 5º - O capital da sociedade é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (Duzentas Mil) ações, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, ordinárias nominativas, não conversíveis em outras formas, as quais poderão ser representadas por títulos ou singulares que serão assinados por dois diretores.

- GRUPO FORTE ATACADISTA, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – 14ª alteração contratual:

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

MARCELO SILVA MARTINS, nacionalidade BRASILEIRA, ADMINISTRADOR, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 526.086.706-87, documento de identidade nº 1653886, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CALIFORNIA, número 356, APT. 701, bairro / distrito STON, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.315-500, único sócio da sociedade GRUPO FORTE ATACADISTA, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., NIRE 3120840647-1, CNPJ 04.670.848/0001-89, com sede e domicílio na RODOVIA BR 040 KM 688, número SN, CEASA-MG, PAVILHAO 3, LOJAS 13,14, 14-A E 39, bairro / distrito GUANABARA, município CONTAGEM - MINAS GERAIS, CEP 32.145-900 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de GRUPO FORTE ATACADISTA, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

- MSM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

O Capital social é de R\$ 1.036.000,00 (um milhão e trinta e seis mil reais), dividido em 1.036.000 (um milhão e trinta e seis mil) quotas, e valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Porcentagem	Valor (R\$)
DANIELA RAMALHO MARTINS	172.666	16%	R\$ 172.666,00
LARISSA RAMALHO MARTINS	172.667	17%	R\$ 172.667,00
HENRIQUE RAMALHO MARTINS	172.667	17%	R\$ 172.667,00
LORENZO MONTEIRO MARTINS	259.000	25%	R\$ 259.000,00
ESTER MONTEIRO MARTINS	259.000	25%	R\$ 259.000,00
TOTAL	1.036.000	100%	R\$ 1.036.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada à integralização do valor de suas quotas do capital social, respondendo de forma solidária apenas e tão somente pela integralização do capital social.



INFORMAÇÕES E ÍNDICES FINANCEIROS – SUPERMIX COMERCIAL S.A.

Apresentação do Balanço Patrimonial da SUPERMIX S.A em 31 de agosto de 2022 comparativo ao mês anterior (*não auditado*):

ATIVO - R\$ MIL						PASSIVO - R\$ MIL					
	31/08/2022	V%	H%	31/07/2022	V%		31/08/2022	V%	H%	31/07/2022	V%
CIRCULANTE	2.049	10%	0%	2.049	10%	CIRCULANTE	15.476	78%	-3%	15.990	81%
Disponível	(24)	0%	0%	(24)	0%	Fornecedores	739	4%	0%	739	4%
Clientes	382	2%	0%	382	2%	Obrigações Trabalhistas e Sociais	11.231	57%	0%	11.231	57%
Tributos e Contribuições a Recuperar	1.665	8%	0%	1.665	8%	Obrigações Tributárias	83	0%	0%	83	0%
Adiantamento a Empregados	29	0%	0%	29	0%	Outras Contas a Pagar	269	1%	0%	269	1%
Liquidação Credores RJ	(3)	0%	0%	(3)	0%	Mútuos	7.001	35%	0%	7.001	35%
						Liquidação Credores RJ	(3.846)	-19%	15%	(3.333)	-17%
NÃO CIRCULANTE	17.709	90%	0%	17.709	90%	NÃO CIRCULANTE	285.121	1443%	0%	284.586	1440%
Mútuos	15.189	77%	0%	15.189	77%	Mútuos	20.622	104%	3%	20.086	102%
Depósitos Judiciais	1.996	10%	0%	1.996	10%	Credores RJ	69.081	350%	0%	69.081	350%
Investimentos	121	1%	0%	121	1%	Obrigações Tributárias	189.487	959%	0%	189.487	959%
Imobilizado	6.908	35%	0%	6.908	35%	Liquidação de Credores RJ -MSM	1.525	8%	0%	1.525	8%
Depreciação Acumulada	(6.506)	-33%	0%	(6.506)	-33%	Liquidação de Credores RJ -HORBA	4.407	22%	0%	4.407	22%
						PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(280.840)	-1421%	0%	(280.817)	-1421%
						Capital	200	1%	0%	200	1%
						Lucros (Prejuízos) Acumulados	11.232	57%	0%	11.232	57%
						Ajuste de Exercício Anterior	(291.984)	-1478%	0%	(291.984)	-1478%
						Resultado do Período	(287)	-1%	8%	(265)	-1%
TOTAL DO ATIVO	19.758	100%	0%	19.758	100%	TOTAL DO PASSIVO	19.758	100%	0%	19.758	100%

Análise do Ativo

Através da análise do Balanço Patrimonial para a data-base de 31 de agosto de 2022, verifica-se que a Recuperanda, possui estrutura de capitais formada principalmente pelo seu Ativo Não Circulante, que corresponde a 90% do total do Ativo da empresa.



O Ativo Circulante representa 10% do total do Ativo e é composto basicamente pela rubrica de “impostos a recuperar” que monta o valor de R\$ 1.665 mil, composto principalmente por PIS e COFINS a recuperar. **Se faz importante a Recuperanda apresentar a situação fiscal de impostos registrados tanto no Ativo quanto no Passivo.**

Em 31 de agosto de 2022, a conta de Clientes registra saldo de R\$ 382 mil, estando líquido da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa registrada pelo valor de R\$ 53.257 mil. Importante a Recuperanda avaliar a possibilidade de contabilizar o saldo remanescente da conta de Clientes na conta de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa.

Em 31 de agosto de 2022 o Ativo Não Circulante corresponde a 90% do total do Ativo, é composto principalmente por mútuos entre empresas do grupo, no valor de R\$ 15.189 mil.

A Recuperanda não apresentou contratos de mútuo para os saldos de partes relacionadas e empréstimos a terceiros, onde não há definição clara dos valores e pessoas jurídicas envolvidas nestes saldos. A Recuperanda informou através do ID 24425022, em 09 de agosto de 2017, que as operações de mútuo foram realizadas sem o devido controle interno, sendo certo que no cenário atual de dificuldades de localização de documentos comprobatórios, impossibilita a composição e comprovação dos numerários efetivamente transitados entre as empresas do grupo econômico. Importante a Recuperanda apresentar a conciliação do saldo de Mútuos com a Lista de Credores.

O Ativo Permanente registra o saldo de R\$ 524 mil, conforme abaixo apresentado:

ATIVO PERMANENTE - R\$	CUSTO	DEPRECIAÇÃO	SALDO LÍQUIDO
INVESTIMENTOS	121.200	-	121.200
TERRENOS	150.000	-	150.000
CONSTRUÇÕES	590.637	- 576.004	14.633
EDIFICAÇÕES	61.265	- 2.451	58.814
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	562.617	- 562.617	-
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	328.715	- 297.361	31.354
COMPUTADORES E PERIFERICOS	655.413	- 507.728	147.686
VEÍCULOS	4.559.778	- 4.559.778	-
	6.908.425	- 6.505.938	402.487
TOTAL ATIVO PERMANENTE	7.029.625	- 6.505.938	523.687

No que se refere ao saldo de Investimentos, a Recuperanda informou através do e-mail datado em 31/07/2018:



“Composição e localização do saldo de investimentos registrado no Ativo Permanente e a possibilidade de realização deste saldo. (Esta informação está sendo levantada junto aos bancos, mas há uma possibilidade de ser ajustados estes valores. As pedras lançadas no Ativo não existem nenhuma informação da localização, portanto aguardamos orientação como procedimento a tomar).”

A Recuperanda não apresentou o controle auxiliar com a composição dos Terrenos, Construções, Edificações e Computadores e Periféricos. Já os demais bens em que foi apresentado o controle auxiliar, não consta a data de aquisição e custo histórico, bem como, a depreciação acumulada, sendo: veículos, móveis e equipamentos conforme comentado no Parecer Técnico de Março de 2018. Importante que a Recuperanda realize a atualização da depreciação acumulada dos ativos da empresa desde o mês em que se deu o último registro de depreciação acumulada dos bens.

No que se refere aos Veículos, o controle auxiliar apresenta o custo a valor de mercado pela tabela FIPE no total de R\$ 1.462 mil, uma vez que, o saldo contábil encontra-se 100% depreciado. Os veículos estão alienados pelo Bradesco, conforme controle auxiliar.

A posição de ônus e garantias que envolvem a Supermix foi apresentada pela Recuperanda como sendo aqueles apontados nos pareceres técnicos das empresas do grupo MSM e Horba.

A Recuperanda não apresentou a composição analítica de contas a receber, estoques, depósitos judiciais, empréstimo a terceiros, saldo com partes relacionadas e investimentos.

Não houve variação nos saldos do Ativo no período em análise.

Análise do Passivo

O Passivo da Recuperanda é composto por: obrigações a curto prazo representadas pelo Passivo Circulante em R\$ 15.476 mil; obrigações a longo prazo que somam R\$ 285.121 mil; o Patrimônio Líquido (negativo) apresenta passivo a descoberto no valor de R\$ 280.840 mil, o que significa dizer que, a soma dos saldos das contas do Passivo, apresenta-se maior que a soma dos saldos das contas do Ativo.

Em 31 de agosto de 2022 o saldo contábil das Obrigações Trabalhistas era de R\$ 11.231 mil no Passivo Circulante. A composição foi apresentada no Parecer de Fevereiro de 2019, sem movimentação posterior. Já a conta de Mútuos registra no curto prazo o montante de R\$ 7.001 mil.

A conta passiva Liquidação Credores RJ registra o saldo devedor de R\$ 3.846 mil. A Recuperanda vem registrando no Passivo as baixas dos pagamentos das Parcelas do PRJ, oriundo de recursos recebidos da Horba através da conta ativa de Caixa Alvará Judicial RJ. **Solicita-se a Recuperanda esclarecer o motivo do registro devedor da conta de Liquidação Credores RJ no Passivo.**



Em 31 de agosto de 2022, o Passivo Não Circulante registra a conta de Mútuos a Pagar com o saldo de R\$ 20.622 mil. Já os Credores em RJ registram o saldo de R\$ 69.081 mil. A conta de Obrigações Tributárias registra o saldo de R\$ 189.487 mil. A composição foi apresentada no Parecer de Fevereiro de 2019, sem movimentação posterior.

Foi identificada a divergência entre o saldo contábil e a Lista de Credores, havendo a necessidade de adequação dos saldos contábeis da Recuperanda frente ao Quadro Geral de Credores tão logo este seja apresentado pela Administradora Judicial após julgadas todas as impugnações de créditos existentes.

O Patrimônio Líquido da Recuperanda registra saldo negativo de R\$ 280.840 mil, impactado por: Lucros Acumulados de R\$ 11.232 mil, Prejuízo do Exercício de R\$ 287 mil e Ajuste de Exercícios Anteriores negativo em R\$ 291.984 mil. O Capital Social é de R\$ 200 mil.

A Recuperanda não apresentou os controles auxiliares e a composição analítica das contas que compõem os saldos contábeis do Passivo na data-base.

Não foram observadas variações significativas nos saldos do Passivo no período em análise, exceto pelo aumento em 15% da conta de credores em RJ no Passivo Circulante, provocado pelos pagamentos ocorridos no período e acerto contábil de lançamento efetuado indevidamente na Radial no valor de R\$ 233 mil.

LIQUIDAÇÃO DE CREDITORES RJ GRUPO SUPERMIX (20806) 2.1.7.01.00005		
		Saldo Anterior:
17/08/2022	VLR REF PGTO ALVARA JUDICIAL PARC 23-24-25/120 IND BEBIDAS JOAQUIM THOMAZ	10034 00036 160,77
27/08/2022	VLR REF PGTO ALVARA JUDICIAL CLASSE III PARC 26/120	10034 00036 130.552,22
29/08/2022	TJMG - HABILITACAO CREDITO TRABALHISTA NA RJ 5002466-06.2017.8.13.0079 CRISTIANO ANASTACIO	21007 00036 144.194,29
31/08/2022	VLR REF PGTO ALVARA JUDICIAL PARC 23/120 LOGIKA - PGT O A MAIOR VALOR CORRETO DA PARCELA R\$ 1755,61 - SALDO A REMANEJAR R\$ 3.244,39	10034 00036 5.000,00
31/08/2022	ACERTO DE CONTAS 28 E 29/03/202 LANCADO INCORRETAMENTE NA RADIAL	21007 00036 233.444,41
TOTALIS		513.351,69

Considerações

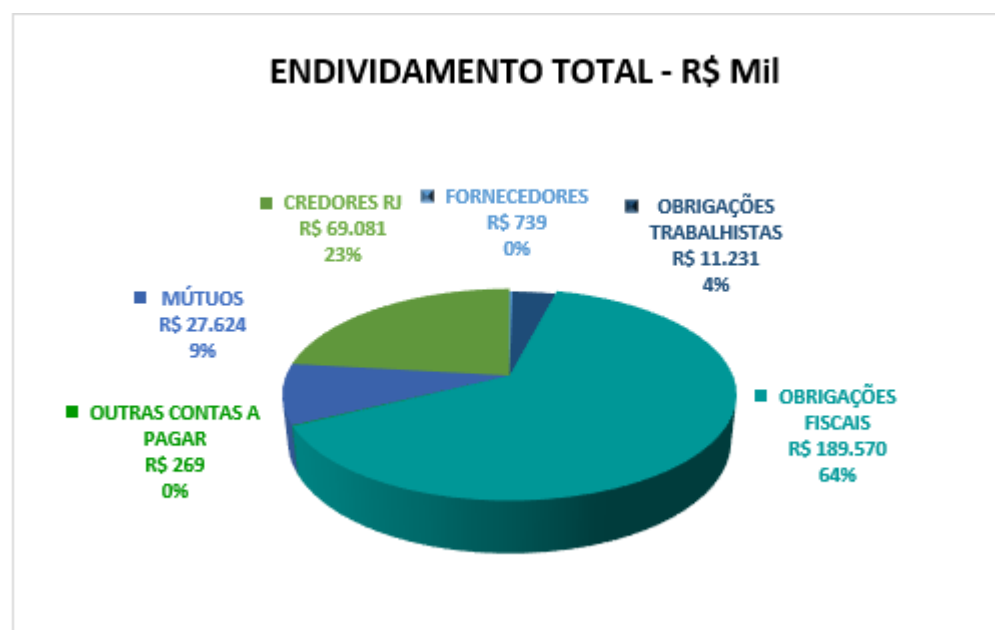
- Funcionários: A Recuperanda informou através de e-mail em 02/05/2019 que não mantém nenhum funcionário na FOPAG. **Se faz importante a Recuperanda conciliar os saldos de salários a pagar tendo em vista a ausência de empregados ativos.**

15



Endividamento Total

O Endividamento total da Recuperanda é composto principalmente por 64% Obrigações Fiscais, seguido em 23% pelos Credores em RJ e em 13% por outras obrigações, sendo composto principalmente pelo saldo de Mútuos.



Análise do Resultado do Exercício

Apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício da SUPERMIX S.A. em 31 de agosto de 2022 comparativo ao mês anterior (*não auditado*):

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - R\$ MIL										
	Resultado Mensal					Resultado Acumulado				
	31/08/2022	V%	H%	31/07/2022	V%	31/08/2022	V%	H%	31/12/2021	V%
DESPESAS OPERACIONAIS										
Administrativas e gerais	(5)	21%	-4878%	0	0%	(92)	32%	-79%	(439)	59%
Outras (despesas) receitas operacionais líquidas	-	0%	-100%	(5)	11%	(5)	2%	0%	-	0%
Total Despesas Operacionais	(5)	21%	6%	(4)	10%	(97)	34%	-78%	(439)	59%
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO										
Receita financeira	-	0%	0%	-	0%	-	0%	0%	-	0%
Despesa Financeira	(18)	0%	-55%	(39)	90%	(191)	66%	-37%	(304)	41%
Total Resultado Financeiro	(18)	79%	-55%	(39)	90%	(191)	66%	-37%	(304)	41%
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DA CSLL E IRPJ	(22)	100%	-49%	(44)	100%	(287)	100%	-61%	(743)	100%
Provisão para Contribuição Social e IRPJ	-	0%	0%	-	0%	-	0%	0%	-	0%
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO PERÍODO	(22)	100%	-49%	(44)	100%	(287)	100%	-61%	(743)	100%

O Resultado em 31 de agosto de 2022 apurou prejuízo líquido de R\$ 22 mil, contra o prejuízo líquido de R\$ 44 mil no mês anterior. O resultado acumulado apurou prejuízo líquido de R\$ 287 mil.

Desde o exercício de 2017, por dificuldades operacionais, a Supermix demonstra contabilmente que as operações estão interrompidas.

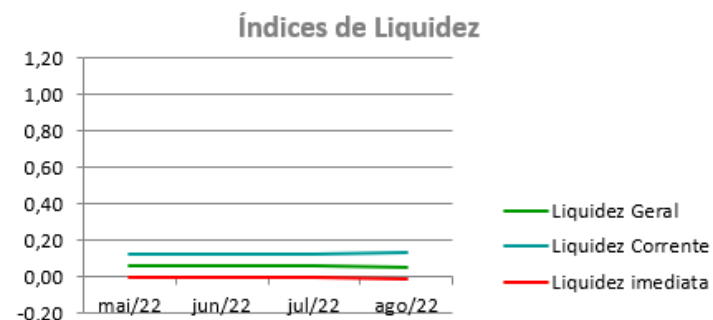
Não ocorreram variações significativas nos saldos das contas de resultado no período em análise.



ANÁLISE FINANCEIRA

Índices de Liquidez

ÍNDICES PARA ANÁLISE FINANCEIRA	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22
Liquidez Geral	0,06	0,06	0,06	0,06
Liquidez Corrente	0,13	0,13	0,13	0,13
Liquidez imediata	0,00	0,00	0,00	0,00



Liquidez geral – Indica a capacidade de pagamento de obrigações de curto e longo prazo, com recursos ativos também de curto e longo prazo, não sendo considerado os ativos fixos. O índice inferior a R\$ 1,00, demonstra que a empresa não se encontra em condições favoráveis, uma vez que, não possui recursos suficientes para liquidar suas obrigações.

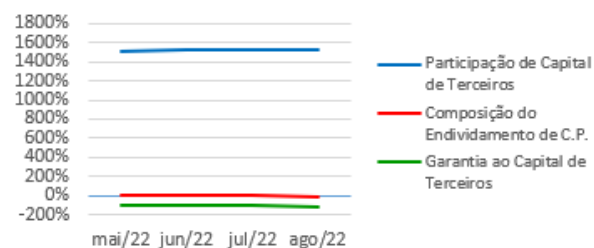
Liquidez corrente – Indica a disponibilidade de recursos de curto prazo para pagamentos de dívidas também de curto prazo. O índice inferior a R\$ 1,00, demonstra que a Recuperanda se encontra em condição desfavorável, não havendo uma margem de segurança com seus recursos de curto prazo para liquidar suas obrigações também de curto prazo.

Liquidez Imediata – Índice considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações de curto prazo. A Recuperanda apresenta este índice baixo, não havendo disponibilidade suficiente para quitar a cada R\$ 1,00 de dívida. Para efeito de análise, trata-se de um índice sem muito realce, uma vez que as obrigações vencem em datas variadas, embora de curto prazo (1 a 360 dias).



Indicadores de Estrutura de Capital

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22
Participação de Capital de Terceiros	1521%	1521%	1521%	1521%
Composição do Endividamento de C.P.	5%	5%	5%	5%
Garantia ao Capital de Terceiros	-93%	-93%	-93%	-93%

Indicadores de Estrutura de Capital

Participação de Capital de Terceiros - Indica qual a “dependência” dos negócios em relação a recursos de terceiros (bancos, fornecedores, recursos trabalhistas, tributários e etc.). Uma participação próxima a 100% denota extrema dependência de capital de terceiros para a geração de lucros. O ideal é que esta participação seja igual ou inferior a 60%.

Composição do Endividamento de CP – Indica a representatividade das obrigações de curto prazo em relação às obrigações totais da Recuperanda.

Garantia ao capital de terceiros – Indica a proporção entre o Capital Próprio e o Capital de Terceiros, ou seja, demonstra a política de obtenção e aplicação de recursos adotada pela empresa. O resultado indica o comportamento do patrimônio líquido (recursos próprios) em relação ao capital de terceiros.



ANÁLISE DINÂMICA

Em consonância com as Demonstrações Contábeis apresentadas pela Recuperanda em 31 de agosto de 2022, demonstram-se abaixo, os números apurados dos valores de Necessidade de Capital de Giro – NCG, Capital de giro – CDG e Tesouraria – T, através da utilização das seguintes equações:

$NCG - \text{Necessidade de capital de giro} = \text{Ativo Operacional} - \text{Passivo Operacional}$

$CDG - \text{Capital de Giro} = \text{Passivo Não Circulante} - \text{Ativo Não Circulante}$

$T - \text{Tesouraria} = \text{Ativo Financeiro} - \text{Passivo Financeiro}$

Graficamente, a situação financeira é a seguinte:

R\$ mil	31/07/2022	31/08/2022	31/07/2022	31/08/2022
CDG				
Ativo não circulante	17.709	17.709		
Passivo não circulante	3.769	4.282		
	(13.940)	(13.427)	(-)	(-)
NCG				
Ativo operacional	2.073	2.073		
Passivo operacional	15.990	15.476		
	(13.917)	(13.404)	(-)	(-)
T				
Ativo financeiro	(24)	(24)		
Passivo financeiro	-	-		
	(24)	(24)	(-)	(-)

TIPOS DE ESTRUTURAS E SITUAÇÃO FINANCEIRA				
TIPO	CDG	NCG	T	SITUAÇÃO
I	(+)	(-)	(+)	EXCELENTE
II	(+)	(+)	(+)	SÓLIDA
III	(+)	(+)	(-)	INSATISFATÓRIA
IV	(-)	(-)	(+)	ALTO RISCO
V	(-)	(-)	(-)	MUITO RUIM
VI	(-)	(+)	(-)	PÉSSIMA

No período em análise, verificou-se que a situação financeira da Recuperanda está classificada como Tipo V – Muito Ruim justificada pelo Capital de Giro (CDG) negativo, o que demonstra que a empresa passa a contar com recurso do Ativo Permanente que é de baixa liquidez e do Ativo de Longo Prazo para financiar sua Necessidade de Capital de Giro (NCG) que também se encontra negativa, devido ao Passivo Operacional ser superior ao Ativo Operacional. A Tesouraria (T) negativa informa que a Recuperanda se encontra em “efeito tesoura”, isso ocorre quando o recurso Disponível do Ativo, não é suficiente para cobrir a Necessidade de Capital de Giro (NCG), sendo necessário buscar recursos de terceiros para liquidar suas operações de curto prazo, uma vez que o Capital de Giro (capital próprio) tem pouco contribuído para sanar seu endividamento total.



Conclusão

Das análises dos registros contábeis da Recuperanda foi verificado prejuízo líquido mensal de R\$ 22 mil e prejuízo líquido acumulado de R\$ 287 mil em 31 de agosto de 2022.

Desde o exercício de 2017, por dificuldades operacionais, a Supermix demonstra contabilmente que as operações estão interrompidas.

O Patrimônio Líquido registra saldo negativo de R\$ 280.840 mil e ocasiona o Passivo a Descoberto, o que significa dizer que a soma das contas do Passivo é maior que a soma das contas do Ativo. Cabe informar que a rubrica de Ajustes de Exercícios Anteriores registrou saldo de R\$ 291.984 mil.

Foi identificada a divergência entre o saldo contábil e a Lista de Credores, havendo a necessidade de adequação dos saldos contábeis das Recuperandas desta Lide frente ao Quadro Geral de Credores tão logo este seja apresentado pela Administradora Judicial após julgadas todas as impugnações de créditos existentes.

Verifica-se que não se encontram provisionadas as parcelas dos honorários da Administração Judicial. Solicita-se as Recuperandas que procedam a contabilização das mesmas.



INFORMAÇÕES E ÍNDICES FINANCEIROS – GRUPO FORTE ATACADISTA, DISTRIBUIÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Apresentação do Balanço Patrimonial da Grupo Forte Atacadista, Distribuição e Empreendimentos EIRELI em 31 de agosto de 2022 comparativo ao mês anterior (*não auditado*):

ATIVO - R\$ MIL						PASSIVO - R\$ MIL					
	31/08/2022	V%	H%	31/07/2022	V%		31/08/2022	V%	H%	31/07/2022	V%
CIRCULANTE	(61)	-52%	0%	(61)	-52%	CIRCULANTE	10.937	9239%	-1%	11.064	9346%
Disponível	(186)	-157%	0%	(186)	-157%	Fornecedores RJ	7.029	5937%	0%	7.029	5937%
Clientes	47	40%	0%	47	40%	Provisão para Contingências	551	465%	0%	551	465%
Liquidação Credores RJ	78	66%	0%	78	66%	Obrigações Trabalhistas e Sociais	2.816	2379%	0%	2.816	2379%
						Liquidação de Credores RJ	(1.970)	-1665%	7%	(1.844)	-1557%
						Mútuos	2.454	2073%	0%	2.454	2073%
						Parcelamento de Tributos	58	49%	0%	58	49%
NÃO CIRCULANTE	180	152%	0%	180	152%	NÃO CIRCULANTE	21.956	18547%	1%	21.821	18433%
Mútuos	43	36%	0%	43	36%	Mútuos	13.933	11769%	1%	13.798	11655%
Depósitos Judiciais	137	115%	0%	137	115%	Empréstimos e Financiamentos RJ	8.023	6777%	0%	8.023	6777%
Imobilizado	5.277	4458%	0%	5.277	4458%						
Depreciação Acumulada	(5.277)	-4458%	0%	(5.277)	-4458%	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(32.775)	-27685%	0%	(32.767)	-27679%
						Capital	300	253%	0%	300	253%
						Lucros (Prejuízos) Acumulados	(19.511)	-16481%	0%	(19.511)	-16481%
						Ajuste de Exercício Anterior	(13.493)	-11398%	0%	(13.493)	-11398%
						Resultado do Período	(71)	-60%	13%	(63)	-53%
TOTAL DO ATIVO	118	100%	0%	118	100%	TOTAL DO PASSIVO	118	100%	0%	118	100%

Análise do Ativo

Através da análise do Balanço Patrimonial para a data-base de 31 de agosto de 2022, verifica-se que a Recuperanda, possui estrutura de capitais formada principalmente pelo seu Ativo Não Circulante, que registra o saldo de R\$ 180 mil. Cabe informar que, no mês em análise o saldo do Ativo Circulante está credor (negativo).



Em 31 de agosto de 2022, o principal componente do Ativo Circulante é a conta do Disponível que registra saldo credor de R\$ 186 mil. Cabe informar que, o grupo do Disponível possui registrada a conta de Caixa Alvará Judicial da RJ com saldo credor em R\$ 321 mil e a conta de aplicação financeira na Caixa Econômica Federal com o saldo devedor de R\$ 135 mil, sendo que esta última está sem movimentação a mais de um exercício social, sendo recomendável a sua reclassificação para o Ativo Não Circulante. **Se faz importante à apresentação à Perícia do extrato bancário desta aplicação.**

Em 31 de agosto de 2022, o grupo do Ativo Não Circulante é composto por Depósitos Judiciais oriundos de causas trabalhistas no valor de R\$ 137 mil e Mútuo no valor de R\$ 43 mil, composto pelos valores a receber das empresas Supermix, MSM e Radial.

O Ativo Permanente registra o saldo zerado, líquido de depreciação acumulado, composto por:

ATIVO PERMANENTE - R\$	CUSTO	DEPRECIÇÃO	SALDO LÍQUIDO
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.440	(1.440)	-
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	11.895	(11.895)	-
VEÍCULOS	5.242.105	(5.242.105)	-
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	21.940	(21.940)	-
TOTAL ATIVO PERMANENTE	5.277.380	(5.277.380)	-

Foi apresentada a composição analítica do Ativo Imobilizado, não sendo informada a idade dos bens, uma vez que, de acordo com a Recuperanda, as notas fiscais que deram origem a contabilização dos bens não se encontram em seus arquivos, sendo desconhecidos os dados de origem dos bens. O detalhamento dos itens apresentados no controle auxiliar pela Recuperanda encontra-se no Parecer Técnico de Março de 2018. Destaca-se que o saldo contábil de veículos se encontra 100% depreciado. De acordo com a Recuperanda, o mesmo deverá ser ajustado contabilmente para se adequar ao controle auxiliar em R\$ 1.161 mil, não ocorrendo até a data base deste parecer técnico.

A Recuperanda não apresentou a composição analítica gerencial de todas as contas que compõem os saldos contábeis do Ativo no período em análise.

Não ocorreram variações nos saldos do Ativo no período em análise.



Análise do Passivo

O Passivo da Recuperanda é composto por: obrigações a curto prazo representadas pelo Passivo Circulante em R\$ 10.937 mil; obrigações a longo prazo que somam R\$ 21.956 mil; o Patrimônio Líquido apresenta-se com passivo a descoberto no valor de R\$ 32.775 mil, o que significa dizer que, a soma dos saldos das contas do passivo, apresenta-se maior que a soma dos saldos das contas do ativo.

Em 31 de agosto de 2022, o Passivo Circulante é composto pelos Fornecedores RJ em R\$ 7.029 mil. Já o saldo contábil das Obrigações Trabalhistas é de R\$ 2.816 mil, composto principalmente pelo INSS a Recolher. O saldo de Mútuos registra no curto prazo o montante de R\$ 2.454 mil.

A conta passiva Liquidação Credores RJ registra o saldo devedor de R\$ 1.970 mil. A Recuperanda vem registrando no Passivo as baixas dos pagamentos das Parcelas do PRJ, oriundo de recursos recebidos da Horba e Supermix através da conta ativa de Caixa Alvará Judicial RJ.

O Passivo Não Circulante é composto principalmente pelo saldo de Mútuos no valor de R\$ 13.933 mil e pelos Empréstimos e Financiamentos RJ com o saldo de R\$ 8.023 mil.

Foi identificada a divergência entre o saldo contábil e a Lista de Credores, havendo a necessidade de adequação dos saldos contábeis da Recuperanda frente ao Quadro Geral de Credores tão logo este seja apresentado pela Administradora Judicial após julgadas todas as impugnações de créditos existentes.

O Patrimônio Líquido da Recuperanda registra saldo negativo e demonstra que o passivo está a descoberto no valor de R\$ 32.775 mil, impactado por: Prejuízos Acumulados de R\$ 19.511 mil, Resultado do Exercício (prejuízo) de R\$ 71 mil e Ajuste de Exercício Anterior negativo em R\$ 13.493 mil. O Capital Social é de R\$ 300 mil. O passivo a descoberto significa que a soma dos saldos das contas do passivo, apresenta-se maior que a soma dos saldos das contas do ativo.

Maiores comentários sobre a conta de Ajustes de Exercícios Anteriores foram efetuados nos Pareceres Técnicos anteriores a julho/2021.

A Recuperanda não apresentou a composição analítica gerencial das contas que compõem os saldos contábeis do Passivo e Patrimônio Líquido para o período em análise.

Não foram observadas variações significativas nos saldos do Passivo no período em análise.

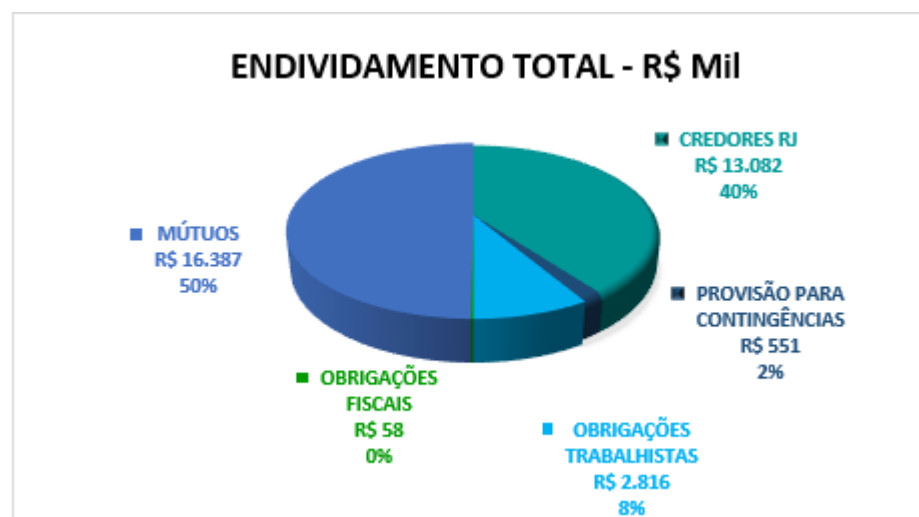


Considerações

A Recuperanda não informou o número de empregados que compõe o quadro de empregados na data-base deste parecer técnico.

Endividamento Total

O Endividamento total da Recuperanda é composto principalmente por 50% pelo saldo de Mútuos, em 40% pelos Credores RJ, e 10% por outras obrigações, sendo composto principalmente pelo saldo de Obrigações Trabalhistas e Sociais.



Análise do Resultado do Exercício

Apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício da Grupo Forte Atacadista, Distribuição e Empreendimentos EIRELI em 31 de agosto de 2022 comparativo ao mês anterior (*não auditado*):

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - R\$ MIL										
	Resultado Mensal					Resultado Acumulado				
	31/08/2022	V%	H%	31/07/2022	V%	31/08/2022	V%	H%	31/12/2021	V%
DESPESAS OPERACIONAIS										
Administrativas e gerais	(2)	25%	0%	(2)	16%	(5)	7%	865%	(0)	0%
Outras (despesas) receitas operacionais líquidas	-	0%	0%	-	0%	-	0%	-100%	(0)	0%
Total Despesas Operacionais	(2)	25%	0%	(2)	16%	(5)	7%	690%	(1)	1%
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO										
Receita financeira	-	0%	0%	-	0%	-	0%	0%	-	0%
Despesa Financeira	(6)	75%	-43%	(10)	84%	(66)	93%	-41%	(113)	99%
Total Resultado Financeiro	(6)	75%	-43%	(10)	84%	(66)	93%	-41%	(113)	99%
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DA CSLL E IRPJ	(8)	100%	-36%	(13)	100%	(71)	100%	-38%	(113)	100%
Provisão para Contribuição Social e IRPJ	-	0%	0%	-	0%	-	0%	0%	-	0%
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO PERÍODO	(8)	100%	-36%	(13)	100%	(71)	100%	-38%	(113)	100%

O Resultado em 31 de agosto de 2022 apurou prejuízo líquido de R\$ 8 mil, já no mês anterior foi registrado prejuízo mensal de R\$ 13 mil. O resultado acumulado apurou prejuízo líquido de R\$ 71 mil. Em julho de 2016, as atividades operacionais foram interrompidas devido a dificuldades de crédito com os fornecedores, não sendo possível realizar novos volumes de compras, ocasionando a baixa dos estoques e consequentemente a indisponibilidade de produtos para faturamento. De acordo com o Plano de Recuperação Judicial (ID 17481585), os esforços comerciais da Recuperanda estão sendo direcionados para a empresa do grupo Radial Distribuição, mantendo as atividades operacionais interrompidas até que haja a liquidação de seus credores.

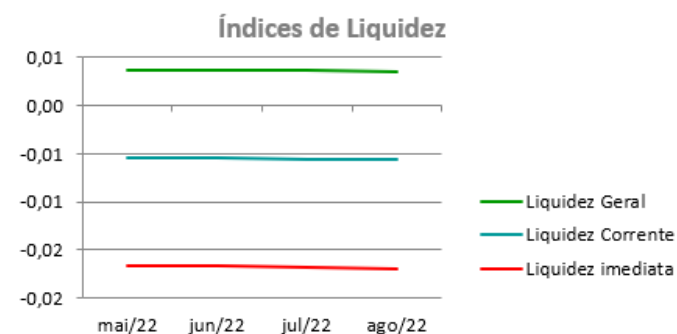
Não ocorreram variações significativas nos saldos das contas de resultado no período em análise.



ANÁLISE FINANCEIRA

Índices de Liquidez

ÍNDICES PARA ANÁLISE FINANCEIRA	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22
Liquidez Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidez Corrente	-0,01	-0,01	-0,01	-0,01
Liquidez imediata	-0,02	-0,02	-0,02	-0,02



Liquidez geral – Indica a capacidade de pagamento de obrigações de curto e longo prazo, com recursos ativos também de curto e longo prazo, não sendo considerado os ativos fixos. O índice inferior a R\$ 1,00, demonstra que a empresa não se encontra em condições favoráveis, uma vez que, não possui recursos suficientes para liquidar suas obrigações.

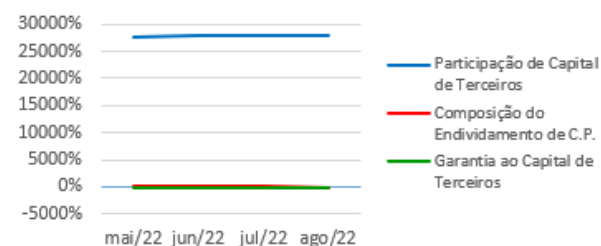
Liquidez corrente – Indica a disponibilidade de recursos de curto prazo para pagamentos de dívidas também de curto prazo. O índice inferior a R\$ 1,00, demonstra que a Recuperanda se encontra em condição desfavorável, não havendo uma margem de segurança com seus recursos de curto prazo para liquidar suas obrigações também de curto prazo.

Liquidez Imediata - Índice considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações de curto prazo. A Recuperanda apresenta este índice baixo, não havendo disponibilidade suficiente para quitar a cada R\$ 1,00 de dívida. Para efeito de análise, trata-se de um índice sem muito realce, uma vez que as obrigações vencem em datas variadas, embora de curto prazo (1 a 360 dias).



Indicadores de Estrutura de Capital

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22
Participação de Capital de Terceiros	27768%	27768%	27779%	27785%
Composição do Endividamento de C.P.	34%	34%	34%	33%
Garantia ao Capital de Terceiros	-100%	-100%	-100%	-100%

Indicadores de Estrutura de Capital

Participação de Capital de Terceiros - Indica qual a “dependência” dos negócios em relação a recursos de terceiros (bancos, fornecedores, recursos trabalhistas, tributários e etc.). Uma participação próxima a 100% denota extrema dependência de capital de terceiros para a geração de lucros. O ideal é que esta participação seja igual ou inferior a 60%.

Composição do Endividamento de CP – Indica a representatividade das obrigações de curto prazo em relação às obrigações totais da Recuperanda.

Garantia ao capital de terceiros – Indica a proporção entre o Capital Próprio e o Capital de Terceiros, ou seja, demonstra a política de obtenção e aplicação de recursos adotada pela empresa. O resultado indica o comportamento do patrimônio líquido (recursos próprios) em relação ao capital de terceiros.



ANÁLISE DINÂMICA

Em consonância com as Demonstrações Contábeis apresentadas pela Recuperanda em 31 de agosto de 2022, demonstram-se abaixo, os números apurados dos valores de Necessidade de Capital de Giro –NCG, Capital de giro – CDG e Tesouraria – T, através da utilização das seguintes equações:

$NCG - \text{Necessidade de capital de giro} = \text{Ativo Operacional} - \text{Passivo Operacional}$

$CDG - \text{Capital de Giro} = \text{Passivo Não Circulante} - \text{Ativo Não Circulante}$

$T - \text{Tesouraria} = \text{Ativo Financeiro} - \text{Passivo Financeiro}$

Graficamente, a situação financeira é a seguinte:

R\$ mil	31/07/2022	31/08/2022	31/07/2022	31/08/2022
CDG				
Ativo não circulante	180	180		
Passivo não circulante	(10.945)	(10.819)		
	(11.125)	(10.998)	(-)	(-)
NCG				
Ativo operacional	125	125		
Passivo operacional	11.064	10.937		
	(10.939)	(10.812)	(-)	(-)
T				
Ativo financeiro	(186)	(186)		
Passivo financeiro	-	-		
	(186)	(186)	(-)	(-)

TIPOS DE ESTRUTURAS E SITUAÇÃO FINANCEIRA				
TIPO	CDG	NCG	T	SITUAÇÃO
I	(+)	(-)	(+)	EXCELENTE
II	(+)	(+)	(+)	SÓLIDA
III	(+)	(+)	(-)	INSATISFATÓRIA
IV	(-)	(-)	(+)	ALTO RISCO
V	(-)	(-)	(-)	MUITO RUIM
VI	(-)	(+)	(-)	PÉSSIMA

No período em análise, verificou-se que a situação financeira da Recuperanda está classificada como Tipo V – Muito Ruim justificada pelo Capital de Giro (CDG) negativo, o que demonstra que a empresa passa a contar com recurso do Ativo Permanente que é de baixa liquidez e está totalmente depreciado e do Ativo de Longo Prazo para financiar sua Necessidade de Capital de Giro (NCG) que também se encontra negativa, devido ao Passivo Operacional ser superior ao Ativo Operacional. A Tesouraria (T) negativa informa que a Recuperanda se encontra em “efeito tesoura”, isso ocorre quando o recurso Disponível do Ativo, não é suficiente para cobrir a Necessidade de Capital de Giro (NCG), sendo necessário buscar recursos de terceiros para liquidar suas operações de curto prazo, uma vez que o Capital de Giro (capital próprio) tem pouco contribuído para sanar seu endividamento total.



Conclusão

Das análises dos registros contábeis da Recuperanda em 31 de agosto de 2022 foi verificado prejuízo líquido mensal de R\$ 8 mil. Já no acumulado foi apurado prejuízo líquido de R\$ 71 mil.

Em julho de 2016, as atividades operacionais foram interrompidas devido a dificuldades de crédito com os fornecedores, não sendo possível realizar novos volumes de compras, ocasionando a baixa dos estoques e conseqüentemente a indisponibilidade de produtos para faturamento. De acordo com o Plano de Recuperação Judicial (ID 17481585), os esforços comerciais da Recuperanda estão sendo direcionados para a empresa do grupo Radial Distribuição, mantendo as atividades operacionais interrompidas até que haja a liquidação de seus credores.

O Patrimônio Líquido registra saldo negativo de R\$ 32.775 mil e ocasiona o Passivo a Descoberto, o que significa dizer que a soma das contas do Passivo é maior que a soma das contas do Ativo. Cabe informar que, a conta de Ajustes de Exercícios Anteriores registra o saldo negativo de R\$ 13.493 mil.

Foi identificada a divergência entre o saldo contábil e a Lista de Credores, havendo a necessidade de adequação dos saldos contábeis das Recuperandas desta Lide frente ao Quadro Geral de Credores tão logo este seja apresentado pela Administradora Judicial após julgadas todas as impugnações de créditos existentes.

Verifica-se que não se encontram provisionadas as parcelas dos honorários da Administração Judicial. Solicita-se as Recuperandas que procedam a contabilização das mesmas.



INFORMAÇÕES E ÍNDICES FINANCEIROS – HORBA SOCIEDADE AGRO-INDUSTRIAL LTDA

Apresentação do Balanço Patrimonial da Horba Sociedade Agro-Industrial Ltda. em 31 de agosto de 2022 comparativo ao mês anterior (*não auditado*):

ATIVO - R\$ MIL						PASSIVO - R\$ MIL					
	31/08/2022	V%	H%	31/07/2022	V%		31/08/2022	V%	H%	31/07/2022	V%
CIRCULANTE	16.701	181%	0%	16.693	182%	CIRCULANTE	(458)	-5%	0%	(457)	-5%
Disponível	(240)	-3%	-3%	(249)	-3%	Fornecedores RJ	90	1%	0%	90	1%
Clientes	40	0%	0%	40	0%	Contas a Pagar	(12)	0%	0%	(12)	0%
Estoques	622	7%	0%	622	7%	Obrigações Sociais/Trabalhistas	32	0%	3%	31	0%
Tributos a Recuperar	15	0%	0%	15	0%	Obrigações Tributárias	(56)	-1%	3%	(54)	-1%
Liquidação Credores RJ	16.266	177%	0%	16.266	177%	Liquidação Credores RJ	(512)	-6%	0%	(512)	-6%
Contas Transitórias	(1)	0%	0%	(1)	0%	Mútuos	0	0%	0%	0	0%
NÃO CIRCULANTE	(7.498)	-81%	0%	(7.498)	-82%	NÃO CIRCULANTE	3.967	43%	0%	3.957	43%
Mútuos	(798)	-9%	0%	(798)	-9%	Mútuos a Pagar	3.865	42%	0%	3.854	42%
Depósitos Judiciais	21	0%	0%	21	0%	Credores em Recuperação Judicial	102	1%	0%	103	1%
Investimentos	100	1%	0%	100	1%	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.694	62%	0%	5.695	62%
Imobilizado	(6.821)	-74%	0%	(6.821)	-74%	Capital	2.293	25%	0%	2.293	25%
TOTAL DO ATIVO	9.203	100%	0%	9.195	100%	Reserva de Reavaliação de Ativos	7.310	79%	0%	7.310	80%
						Lucros (Prejuízos) Acumulados	(3.885)	-42%	0%	(3.885)	-42%
						Resultado do Período	(24)	0%	3%	(23)	0%
						TOTAL DO PASSIVO	9.203	100%	0%	9.195	100%

Análise do Ativo

Através da análise do Balanço Patrimonial para a data-base de 31 de agosto de 2022, verifica-se que a Recuperanda, possui estrutura de capitais formada principalmente pelo seu Ativo Circulante, que registra saldo de R\$ 16.701 mil. Destaca-se que o saldo do Ativo Não Circulante está credor.



A conta de Liquidação Credores RJ registra no Ativo Circulante em 31 de agosto de 2022 o valor de R\$ 16.266 mil. **Se faz importante a Recuperanda esclarecer a respeito da origem desta conta.**

Em 31 de agosto de 2022, a conta de Clientes registra saldo de R\$ 40 mil enquanto a conta de Estoque registra o montante de R\$ 622 mil. Estas duas contas não sofreram movimentação desde o exercício de 2015. **Sugere-se a avaliação destas contas de acordo com as suas expectativas de recebimento, o registro da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, bem como, a sua reclassificação para Ativo não Circulante, alterando assim, os índices de Liquidez dentre outros.**

Em 31 de agosto de 2022 o Ativo Não Circulante, referente ao Realizável a Longo Prazo, é composto principalmente por Mútuos, com saldo negativo de R\$ 798 mil. **Se faz importante a Recuperanda esclarecer a respeito dos motivos da conta estar com o saldo credor no Grupo do Ativo.**

O Ativo Permanente registra o saldo credor de R\$ 6.721 mil, ocasionado principalmente pelo saldo de Imóveis Rurais, o qual a Recuperanda vem registrando a baixa da venda das glebas da fazenda de Vargem Grande, a medida em que estão sendo liberadas judicialmente, para pagamento das parcelas da Classe III.

ATIVO PERMANENTE - R\$ Mil	SALDO LÍQUIDO
INVESTIMENTOS	100
IMOBILIZADO	
IMÓVEIS RURAIS	(6.948)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	20
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	140
VEÍCULOS	1
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	714
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADA	(749)
	(6.821)
TOTAL ATIVO PERMANENTE	(6.721)



Solicita-se a Recuperanda informar o motivo do saldo credor do Ativo Imobilizado, uma vez que não é da natureza deste grupo de contas manter o saldo negativo.

Importante que a Recuperanda realize a atualização da depreciação acumulada dos ativos da empresa desde o mês em que se deu o último registro de depreciação acumulada dos bens. Maiores comentários sobre os imóveis rurais, Fazenda Vargem Grande e Fazenda Santa Luzia, foram efetuados nos Pareceres Técnicos anteriores a julho/2021.

De acordo com o Plano de Recuperação Judicial (ID 17481585), os bens da Recuperanda poderão ser oferecidos às empresas: Grupo Forte Atacadista, Radial Distribuição e Supermix Comercial, todas em recuperação judicial e informa:

“Empresa patrimonial, que entra neste plano de Recuperação Judicial como credora solidária, por ser detentora do bem dado em Garantia Real ao credor UNILEVER BRASIL LTDA, da empresa SUPERMIX COMERCIAL S/A. Também é possuidora do bem oferecido como garantia à Recuperação Judicial, que foi avaliado e inserido no processo de número 6005403-40.2015.8.13.0079 em 07/06/2016.”

“Venda de ativos das empresas patrimoniais para inserção de capital de giro e engrenagem da atividade da empresa Radial Distribuição Ltda.”

No Aditamento do PRJ apresentado inserido no ID 28858066, a Recuperanda Supermix informou os ativos disponibilizados para liquidação dos créditos concursais:



Imóvel 01 – Fazenda Vargem Grande

A **Fazenda Vargem Grande**, situada no município de São Joaquim de Bicas – MG, pertencente ao ativo da Recuperanda **HORBA SOCIEDADE AGRO INDUSTRIAL LTDA.**, que compõem-se de duas glebas relevantes a saber:

- ✓ Matrícula 24.617 e 28.097 – 215,1588 ha,
- ✓ Matrícula 24.618 -- 96,5970 ha.

Ambas são reconhecidas pelo Prefeitura do Município de São Joaquim de Bicas como área de expansão industrial.

Para fins deste Aditivo, será atribuído à gleba de 215,1588 ha a denominação de **Área Industrial**, na medida em que os esforços de comercialização futura deste ativo serão canalizados para alocação de empreendimentos industriais. (Havendo a necessidade ou mesmo possibilidade da venda desta área, observar-se-á o disposto no item 3, parágrafo quarto, além da observância de autorização judicial e avaliação, priorizando-se a forma de venda direta).

Já a gleba de 96,5970 ha, as **RECUPERANDAS** negociaram o desenvolvimento de um empreendimento residencial com o Grupo EPO, conforme demonstrado no contrato celebrado na data de 21 de junho de 2017 (**anexo 01**).

Para fins deste Aditivo, será atribuído à esta gleba a denominação de **Empreendimento EPO**.

Imóvel 02 – Fazenda Santa Luzia.

Imóvel rural, com 56 Alqueires, denominado **Fazenda Santa Luzia**, parte integrante da antiga Fazenda do Pontal, região dos Baús, no Município de Ipiacu/MG, matrícula de n.º R23-1827, ficha 4, do cartório de registro de imóveis da comarca de Capinópolis/MG, livro 02, pertencente ao ativo da Recuperanda **HORBA SOCIEDADE AGRO INDUSTRIAL LTDA.**

De acordo com a manifestação de ID 56491871, da Administradora Judicial, a Fazenda Santa Luzia foi vendida em dezembro de 2018 pelo montante de R\$ 7.310 mil, depositado em juízo, com a finalidade de cumprimento do PRJ.

14. Os proponentes **NANCY MACHADO DE BIASI, JORGE ISMAEL DE BIASI FILHO, LILIAN MARIA DE BIASI GOMES E VALÉRIA MARIA DE BIASI CABRERA**, na petição acostada nos IDs nº 54640135 a 54640623, inserida em 24/10/18, em atenção da homologação deste d. Juízo, informam que adquiriram a Fazenda Santa Luiza, com área de 56 alqueires, matriculada sob o nº R-23-1.827, no CRI de Capinópolis/MG, de propriedade da



Recuperanda Horba, conforme guia de depósito judicial e comprovante de pagamento, no importe de R\$ 7.310.472,00 (56,2344 alqueires x R\$ 130.000,00 = R\$ 7.310.472,00).

15. Observam, ainda, que efetuaram o depósito judicial no importe de R\$ 3.293.134,00 (25,3318 alqueires x R\$ 130.000,00 = R\$ 3.293.134,00), relativo à compra da área excedente da Fazenda Santa Luzia, que atinge uma área de 25.3318 alqueires mineiros, conforme guia do depósito judicial e Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Rural.

A Recuperanda através da petição do ID 60219642 informa sobre a venda de 2 hectares excedentes da Fazenda Vargem Grande e solicita ao Banco do Brasil apresentar atualizado o valor da venda depositado em juízo. A Administradora Judicial através do ID 60393918 reiterou a solicitação da Recuperanda:

i) Seja expedido ofício ao Banco do Brasil para informar o valor atualizado dos depósitos relativos à venda dos 2 ha (dois hectares) da Fazenda Vargem Grande que era de propriedade da Recuperanda Horba;

Em setembro de 2019, houve a contabilização da venda da Fazenda Santa Luzia no montante de R\$ 7.310 mil contabilizadas contra a conta de Reavaliação de Ativo no Patrimônio Líquido, sem registros no Resultado do Exercício de 2019.

Se faz importante a Recuperanda proceder a baixa contábil do Ativo Imobilizado referente a venda da Fazenda Santa Luzia e parte correspondente da Fazenda Vargem Grande, bem como, a apresentar a documentação que deu origem aos registros contábeis e esclarecimentos sobre o registro do recebimento contábil da venda.

A Recuperanda não apresentou a composição analítica gerencial de todas as contas contábeis que compõem os saldos do Ativo no período em análise.

Não foram observadas variações significativas nos saldos do Ativo no período em análise.



Análise do Passivo

O Passivo da Recuperanda é composto por: obrigações a curto prazo representadas pelo Passivo Circulante (saldo devedor) em R\$ 458 mil; obrigações a longo prazo que somam R\$ 3.967 mil; e pelo Patrimônio Líquido no valor de R\$ 5.694 mil.

Em 31 de agosto de 2022, o saldo contábil das Obrigações Trabalhistas era de R\$ 32 mil. A conta de Liquidação Credores RJ registra no Passivo Circulante o saldo devedor de R\$ 512 mil. **Se faz importante a Recuperanda esclarecer a respeito dos motivos de estar com o saldo devedor no Grupo do Passivo.**

Em 31 de agosto de 2022, o Passivo Não Circulante possui como componentes a conta Credores em Recuperação judicial com o saldo de R\$ 102 mil e a conta de Mútuos a Pagar com o saldo de R\$ 3.865 mil.

Foi identificada a divergência entre o saldo contábil e a Lista de Credores, havendo a necessidade de adequação dos saldos contábeis da Recuperanda frente ao Quadro Geral de Credores tão logo este seja apresentado pela Administradora Judicial após julgadas todas as impugnações de créditos existentes.

O Patrimônio Líquido da Recuperanda registra saldo de R\$ 5.694 mil, composto por: Prejuízos Acumulados de R\$ 3.885 mil e Resultado do Exercício (prejuízo) de R\$ 24 mil e Reserva de Reavaliação de Ativo em R\$ 7.310 mil. O Capital Social é de R\$ 2.293 mil.

A Recuperanda não apresentou a composição analítica gerencial de todas as contas contábeis que compõem o saldo do Passivo para o período em análise.

No período em análise não ocorreram variações significativas nos saldos do Passivo.

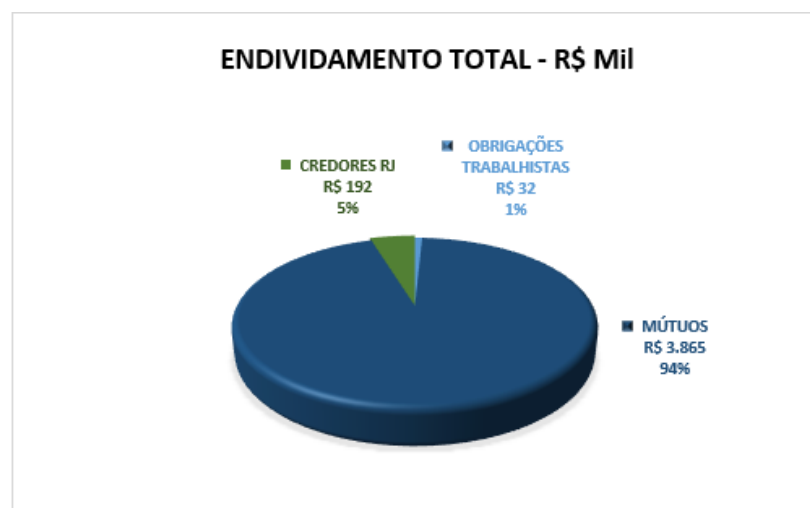
Considerações

A Recuperanda informou através da folha de pagamentos do mês atual que o quadro de empregados é composto por 6 pessoas, sendo que 2 pessoas estão afastadas, sem alteração em relação ao mês anterior.



Endividamento Total

O Endividamento total da Recuperanda é composto principalmente por 95% de Mútuos a Pagar e por 5% de outras obrigações a pagar. Vale destacar que foi excluído deste percentual os saldos de Contas a Pagar, Obrigações Tributárias e Liquidação Credores RJ, por estarem com o saldo devedor. **Se faz importante a Recuperanda esclarecer sobre as razões destas rubricas se apresentarem com saldo devedor.**



Análise do Resultado do Exercício

Apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício da Horba Sociedade Agro-Industrial Ltda. em 31 de agosto de 2022 comparativo ao mês anterior (*não auditado*):

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - R\$ MIL										
	Resultado Mensal					Resultado Acumulado				
	31/08/2022	V%	H%	31/07/2022	V%	31/08/2022	V%	H%	31/12/2021	V%
DESPESAS OPERACIONAIS										
Administrativas e gerais	(17)	2481%	-10%	(18)	747%	(153)	632%	-34%	(231)	312%
Outras (despesas) receitas operacionais líquidas	16	-2389%	0%	16	-650%	129	-534%	-18%	157	-212%
Total Despesas Operacionais	(1)	91%	-74%	(2)	97%	(24)	98%	-68%	(74)	99%
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO										
Receita financeira	-	0%	0%	-	0%	-	0%	0%	-	0%
Despesa Financeira	(0)	9%	-23%	(0)	3%	(0)	2%	13%	(0)	1%
Total Resultado Financeiro	(0)	9%	-23%	(0)	3%	(0)	2%	13%	(0)	1%
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DA CSLL E IRPJ										
	(1)	100%	-73%	(2)	100%	(24)	100%	-67%	(74)	100%
Provisão para Contribuição Social e IRPJ	-	0%	0%	-	0%	-	0%	0%	-	0%
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO PERÍODO										
	(1)	100%	-73%	(2)	100%	(24)	100%	-67%	(74)	100%

O Resultado em 31 de agosto de 2022 apurou prejuízo líquido de R\$ 1 mil, contra o prejuízo líquido de R\$ 2 mil no mês anterior. O resultado acumulado do exercício atual registra prejuízo líquido de R\$ 24 mil. Não ocorreram registros de valores e/ou variações significativos no período em análise.

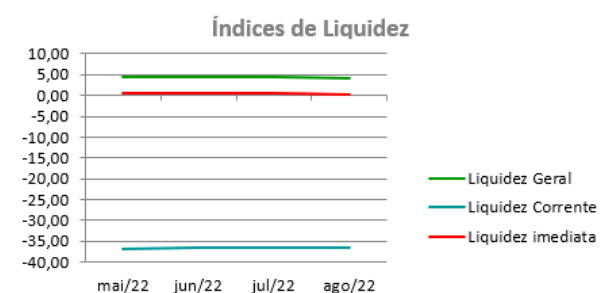
Desde o exercício de 2015, a Recuperanda não vem registrando recorrentemente receitas no resultado provenientes de suas operações, apenas aluguel de pastos.



ANÁLISE FINANCEIRA

Índices de Liquidez

ÍNDICES PARA ANÁLISE FINANCEIRA	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22
Liquidez Geral	4,57	4,56	4,55	4,54
Liquidez Corrente	-36,64	-36,59	-36,52	-36,47
Liquidez imediata	0,57	0,56	0,54	0,53



Liquidez geral – Indica a capacidade de pagamento de obrigações de curto e longo prazo, com recursos ativos também de curto e longo prazo, não sendo considerado os ativos fixos. O índice inferior a R\$ 1,00, demonstra que a empresa não se encontra em condições favoráveis, uma vez que, não possui recursos suficientes para liquidar suas obrigações.

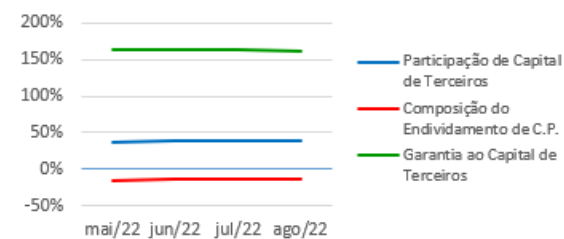
Liquidez corrente – Indica a disponibilidade de recursos de curto prazo para pagamentos de dívidas também de curto prazo. O índice inferior a R\$ 1,00, demonstra que a Recuperanda se encontra em condição desfavorável, não havendo uma margem de segurança com seus recursos de curto prazo para liquidar suas obrigações também de curto prazo.

Liquidez Imediata - Índice considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações de curto prazo. A Recuperanda apresenta este índice baixo, não havendo disponibilidade suficiente para quitar a cada R\$ 1,00 de dívida. Para efeito de análise, trata-se de um índice sem muito realce, uma vez que as obrigações vencem em datas variadas, embora de curto prazo (1 a 360 dias).



Indicadores de Estrutura de Capital

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22
Participação de Capital de Terceiros	38%	38%	38%	38%
Composição do Endividamento de C.P.	-13%	-13%	-13%	-13%
Garantia ao Capital de Terceiros	164%	163%	163%	162%

Indicadores de Estrutura de Capital

Participação de Capital de Terceiros - Indica qual a “dependência” dos negócios em relação a recursos de terceiros (bancos, fornecedores, recursos trabalhistas, tributários e etc.). Uma participação próxima a 100% denota extrema dependência de capital de terceiros para a geração de lucros. O ideal é que esta participação seja igual ou inferior a 60%.

Composição do Endividamento de CP – Indica a representatividade das obrigações de curto prazo em relação às obrigações totais da Recuperanda.

Garantia ao capital de terceiros – Indica a proporção entre o Capital Próprio e o Capital de Terceiros, ou seja, demonstra a política de obtenção e aplicação de recursos adotada pela empresa. O resultado indica o comportamento do patrimônio líquido (recursos próprios) em relação ao capital de terceiros.



ANÁLISE DINÂMICA

Em consonância com as Demonstrações Contábeis apresentadas pela Recuperanda em 31 de agosto de 2022, demonstram-se abaixo, os números apurados dos valores de Necessidade de Capital de Giro –NCG, Capital de giro – CDG e Tesouraria – T, através da utilização das seguintes equações:

$NCG - \text{Necessidade de capital de giro} = \text{Ativo Operacional} - \text{Passivo Operacional}$

$CDG - \text{Capital de Giro} = \text{Passivo Não Circulante} - \text{Ativo Não Circulante}$

$T - \text{Tesouraria} = \text{Ativo Financeiro} - \text{Passivo Financeiro}$

A perícia apurou a situação financeira da Recuperanda no período em análise, sendo:

R\$ mil	31/07/2022	31/08/2022	31/07/2022	31/08/2022
CDG				
Ativo não circulante	(7.498)	(7.498)		
Passivo não circulante	9.652	9.661		
	17.150	17.159	(+)	(+)
NCG				
Ativo operacional	16.942	16.942		
Passivo operacional	(457)	(458)		
	17.399	17.400	(+)	(+)
T				
Ativo financeiro	(249)	(240)		
Passivo financeiro	-	-		
	(249)	(240)	(-)	(-)

TIPOS DE ESTRUTURAS E SITUAÇÃO FINANCEIRA				
TIPO	CDG	NCG	T	SITUAÇÃO
I	(+)	(-)	(+)	EXCELENTE
II	(+)	(+)	(+)	SÓLIDA
III	(+)	(+)	(-)	INSATISFATÓRIA
IV	(-)	(-)	(+)	ALTO RISCO
V	(-)	(-)	(-)	MUITO RUIM
VI	(-)	(+)	(-)	PÉSSIMA

No período em análise, verificou-se que a situação financeira da Recuperanda está classificada como Tipo III – Insatisfatória, justificada pelo Capital de Giro (CDG) positivo o que significa que os recursos próprios da Recuperanda têm grande potencial de cobrir seu endividamento total, apesar do saldo da Tesouraria (T) estar negativo, demonstrando o “efeito tesoura”. A Necessidade de Capital de Giro (NCG) vem sendo garantida pelos recursos próprios aplicados principalmente no Ativo Imobilizado, o qual vem sofrendo baixas com a liquidação dos imóveis rurais.



Conclusão

Das análises dos registros contábeis da Recuperanda foi verificado prejuízo líquido mensal de R\$ 1 mil em 31 de agosto de 2022. No exercício de 2022 o prejuízo líquido acumulado monta em R\$ 24 mil. Desde o exercício de 2015, a Recuperanda não vem registrando recorrentemente receitas no resultado provenientes de suas operações, apenas aluguel de pastos.

Em setembro de 2019 houve o registro contábil da venda da Fazenda Santa Luzia. Solicita-se esclarecimentos à Recuperanda sobre a contabilização da venda que originou o saldo da Reserva de Reavaliação de Ativo no Patrimônio Líquido no valor de R\$ 7.310 mil.

Se faz importante a Recuperanda esclarecer sobre a origem do saldo das contas de Liquidação Credores RJ no Ativo Circulante e Passivo Circulante, bem como, apresentação de documentação suporte para contabilização das mesmas.

Cabe informar que as baixas no Ativo Imobilizado decorrentes da venda da Fazenda Santa Luzia e área excedente da Fazenda Vargem Grande, foram registradas a medida em que as parcelas foram liberadas judicialmente, para pagamentos do PRJ, o que tornou negativo (credor) o saldo da conta de Imóveis Rurais, indo contra a natureza desta conta do Ativo. Se faz importante a Recuperanda esclarecer o motivo da conta estar com o saldo negativo.

Foi identificada a divergência entre o saldo contábil e a Lista de Credores, havendo a necessidade de adequação dos saldos contábeis das Recuperandas desta Lide frente ao Quadro Geral de Credores tão logo este seja apresentado pela Administradora Judicial após julgadas todas as impugnações de créditos existentes.

Verifica-se que não se encontram provisionadas as parcelas dos honorários da Administração Judicial. Solicita-se as Recuperandas que procedam a contabilização das mesmas.



INFORMAÇÕES E ÍNDICES FINANCEIROS – RADIAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Apresentação do Balanço Patrimonial da RADIAL DISTRIBUIÇÃO LTDA. em 31 de agosto de 2022 comparativo ao mês anterior (*não auditado*):

ATIVO - R\$ MIL						PASSIVO - R\$ MIL					
	31/08/2022	V%	H%	31/07/2022	V%		31/08/2022	V%	H%	31/07/2022	V%
CIRCULANTE	5.920	10%	5%	5.635	10%	CIRCULANTE	59.047	100%	0%	58.786	102%
Disponível	1.132	2%	13%	1.003	2%	Fornecedores	363	1%	-21%	460	1%
Clientes	2.980	5%	4%	2.868	5%	Fornecedores RJ	9.113	15%	0%	9.113	16%
Empréstimos a Empregados e a Terceiros	113	0%	1%	111	0%	Provisão para contingências	20.363	34%	0%	20.363	35%
Estoques	1.564	3%	4%	1.507	3%	Obrigações Trabalhistas e Sociais	644	1%	11%	582	1%
Mútuos	121	0%	0%	121	0%	Obrigações Trabalhistas e Sociais RJ	119	0%	-1%	120	0%
Adiantamentos	10	0%	-60%	25	0%	Obrigações Tributárias	23.482	40%	1%	23.284	41%
						Empréstimos e Financiamentos	1.641	3%	7%	1.539	3%
						Mútuos	3.323	6%	0%	3.323	6%
NÃO CIRCULANTE	53.106	90%	3%	51.733	90%	NÃO CIRCULANTE	130.065	220%	1%	128.274	224%
Mútuos	51.774	88%	3%	50.397	88%	Mútuos	10.926	19%	20%	9.135	16%
Depósitos Judiciais	931	2%	0%	931	2%	Empréstimos e Financiamentos RJ	15.273	26%	0%	15.273	27%
Tributos a Compensar	239	0%	0%	239	0%	Obrigações Tributárias	71.622	121%	0%	71.622	125%
Imobilizado	161	0%	-3%	166	0%	Provisão para contingências	32.243	55%	0%	32.243	56%
						PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(130.087)	-220%	0%	(129.691)	-226%
						Capital	114	0%	0%	114	0%
						Lucros (Prejuízos) Acumulados	(76.773)	-130%	0%	(76.773)	-134%
						Ajuste de Exercício Anterior	(50.830)	-86%	0%	(50.830)	-89%
						Distribuição dos Lucros	(607)	-1%	0%	(607)	-1%
						Resultado do Período	(1.990)	-3%	25%	(1.595)	-3%
TOTAL DO ATIVO	59.025	100%	3%	57.368	100%	TOTAL DO PASSIVO	59.025	100%	3%	57.368	100%



Análise do Ativo

Através da análise do Balanço Patrimonial para a data-base de 31 de agosto de 2022, verifica-se que a Recuperanda, possui estrutura de capitais formada principalmente pelo seu Ativo Não Circulante, que corresponde a 90% do total do Ativo da empresa.

Em 31 de agosto de 2022, a conta de Clientes registra saldo de R\$ 2.980 mil no Ativo Circulante, estando líquido da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa registrada pelo valor de R\$ 394 mil. O Disponível registra saldo de R\$ 1.132 mil, constituído principalmente pela conta Caixa Alvará Judicial RJ.

Em 31 de agosto de 2022, a conta de Estoques representa 26% do saldo do Ativo Circulante e registra o saldo de R\$ 1.564 mil, composto principalmente por mercadorias para revenda.

Em 31 de agosto de 2022 o Ativo Não Circulante, corresponde a 90% do total do Ativo, é composto principalmente por mútuos entre empresas do grupo, no valor de R\$ 51.774 mil. **Cabe destacar a ausência de apresentação pela Recuperanda da conciliação dos mútuos ativos e passivos entre as empresas do grupo, bem como, ausência de apresentação de relatório analítico dos mesmos.**

O Ativo Permanente registra o saldo de R\$ 161 mil, composto por:

ATIVO PERMANENTE - R\$ MIL	CUSTO	DEPRECIÇÃO	SALDO LÍQUIDO
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	491	(357)	134
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	50	(35)	15
VEÍCULOS	449	(449)	-
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	156	(154)	2
BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS	12	(2)	10
SOFTWARES	-	-	-
TOTAL ATIVO PERMANENTE	1.158	(997)	161



Os detalhamentos de itens apresentados estão apresentados no Parecer Técnico de Março de 2018. O controle auxiliar apresentou-se em desacordo com o saldo contábil. **Adicionalmente, não foi informada a data de aquisição e custo histórico, bem como, a depreciação acumulada. Se faz importante a Recuperanda esclarecer sobre a divergência identificada e possibilidade de ajuste do saldo contábil a realidade patrimonial da empresa.**

A principal variação do Ativo observada no período em análise ocorreu na conta de Mútuos provocado pelos repasses mensais as empresas do grupo.

Análise do Passivo

O Passivo da Recuperanda é composto por: obrigações a curto prazo representadas pelo Passivo Circulante em R\$ 59.047 mil; obrigações a longo prazo que somam R\$ 130.065 mil; o Patrimônio Líquido (negativo) apresenta passivo a descoberto no valor de R\$ 130.087 mil, o que significa dizer que, a soma dos saldos das contas do Passivo, apresenta-se maior que a soma dos saldos das contas do Ativo.

Em 31 de agosto de 2022, o Passivo Circulante é composto pelos Fornecedores em R\$ 363 mil e R\$ 9.113 mil referente aos Fornecedores em RJ. O saldo contábil das Obrigações Trabalhistas é de R\$ 644 mil e R\$ 119 mil referente aos saldos Trabalhistas em RJ.

A conta de Obrigações Tributárias registra o saldo de R\$ 23.482 mil, sendo 40% do Passivo Circulante. Já o longo prazo registra o saldo de R\$ 71.622 mil, sendo 55% do Passivo Não Circulante. **Se faz importante a Recuperanda apresentar o controle analítico da situação fiscal atualizado.**

Em 31 de agosto de 2022, o Passivo Não Circulante registra a conta de Mútuos a Pagar com o saldo de R\$ 10.926 mil, além do saldo de R\$ 3.323 mil do Passivo Circulante. Os Empréstimos e Financiamentos registram saldo de R\$ 1.641 mil no curto prazo e R\$ 15.273 mil no longo prazo referente aos saldos em RJ.

Foi identificada a divergência entre o saldo contábil e a Lista de Credores, havendo a necessidade de adequação dos saldos contábeis da Recuperanda frente ao Quadro Geral de Credores tão logo este seja apresentado pela Administradora Judicial após julgadas todas as impugnações de créditos existentes.



O Patrimônio Líquido da Recuperanda registra saldo negativo de R\$ 130.087 mil, impactado por: Prejuízos Acumulados de R\$ 75.466 mil, prejuízo do Exercício de R\$ 3.297 mil, Ajuste de Exercícios Anteriores negativo em R\$ 50.830 mil e Distribuição dos Lucros negativo em R\$ 607 mil. O Capital Social é de R\$ 114 mil.

A Recuperanda efetuou comentários sobre a origem dos registros nas contas de Ajustes de Exercícios Anteriores apresentados no Parecer Técnico de agosto/2020.

A Recuperanda não apresentou a composição analítica gerencial das contas que compõem os saldos do Passivo e Patrimônio Líquido para o período em análise, exceto folha.

A principal variação observada nos saldos do Passivo ocorreu na conta de Mútuo que registrou aumento no longo prazo em 20%, não comentado pela Recuperanda.

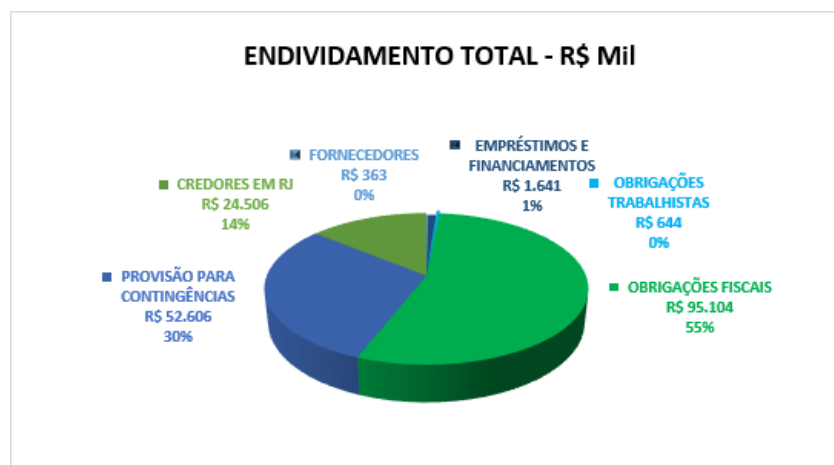
Considerações

A Recuperanda informou que para o mês corrente havia 71 empregados ativos que compunham a folha de pagamentos (68 empregados ativos no mês anterior).



ENDIVIDAMENTO TOTAL

O Endividamento total da Recuperanda é composto principalmente por 50% pelas Obrigações Tributárias, em 28% pela Provisão para Contingências, seguido de 13% pelo saldo de Credores em RJ e 9% por outras obrigações.



Análise do Resultado do Exercício

Segue Demonstração do Resultado do Exercício mensal e acumulado em 31 de agosto de 2022 (não auditado):

Demonstração do Resultado - R\$ MIL										
	Resultado Mensal					Resultado Acumulado				
	31/08/2022	V%	H%	31/07/2022	V%	31/08/2022	V%	H%	31/12/2021	V%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	2.105	100%	25%	1.685	100%	15.057	100%	-18%	18.354	100%
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.720)	-82%	27%	(1.359)	-81%	(11.843)	-79%	-18%	(14.401)	-78%
RESULTADO BRUTO	385	18%	18%	325	19%	3.214	21%	-19%	3.953	22%
DESPESAS OPERACIONAIS										
Administrativas e gerais	(746)	-35%	11%	(672)	-40%	(4.933)	-33%	-12%	(5.600)	-31%
Outras (despesas) receitas operacionais líquidas	36	2%	73%	21	1%	217	1%	-14%	253	1%
Total Despesas Operacionais	(710)	-34%	9%	(651)	-39%	(4.715)	-31%	-12%	(5.347)	-29%
Custos e despesas operacionais sobre receita líquida	115%			119%		110%			108%	
	(325)	-15%	0%	(326)	-19%	(1.502)	-10%	8%	(1.394)	-8%
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO										
Receita financeira	0	0%	161%	0	0%	2	0%	-48%	4	0%
Despesa Financeira	(71)	-3%	-4%	(73)	-4%	(491)	-3%	-14%	(572)	-3%
Resultado financeiro	(70)	-3%	-4%	(73)	-4%	(489)	-3%	-14%	(568)	-3%
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DA CSLL E IRPJ	(395)	-19%	-1%	(399)	-24%	(1.990)	-13%	1%	(1.962)	-11%
Provisão para Contribuição Social e IRPJ	-	0%	0%	-	0%	-	0%	0%	-	0%
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO PERÍODO	(395)	-19%	-1%	(399)	-24%	(1.990)	-13%	1%	(1.962)	-11%



O Resultado em 31 de agosto de 2022 apurou prejuízo líquido de R\$ 395 mil, contra o prejuízo líquido de R\$ 399 mil no mês anterior. O resultado acumulado apurou prejuízo líquido de R\$ 1.990 mil.

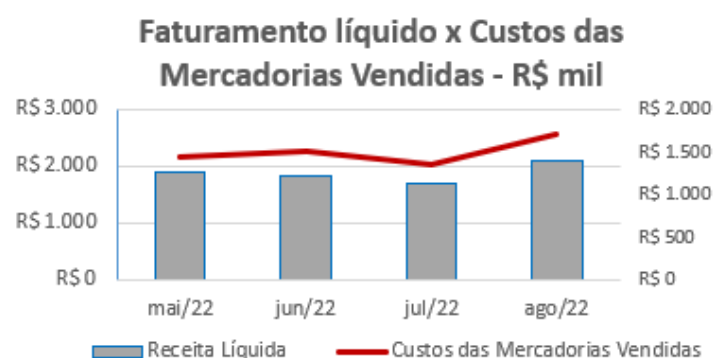
Os custos e despesas operacionais comprometeram em 115% da receita líquida do mês em análise (119% do mês anterior).

Em agosto/2022, a receita líquida de vendas registrou aumento de 11% enquanto os custos das mercadorias vendidas registraram aumento de 73%, o que provocou pequena melhora na margem bruta que continua negativa, sendo -34% em agosto/2022 contra -39% no mês anterior. A Recuperanda não comentou as variações do período.

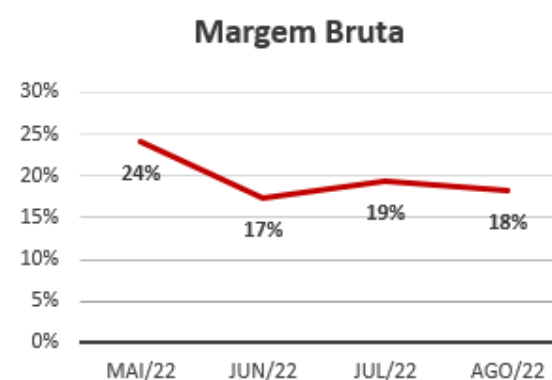


EVOLUÇÃO DAS CONTAS DE RESULTADO

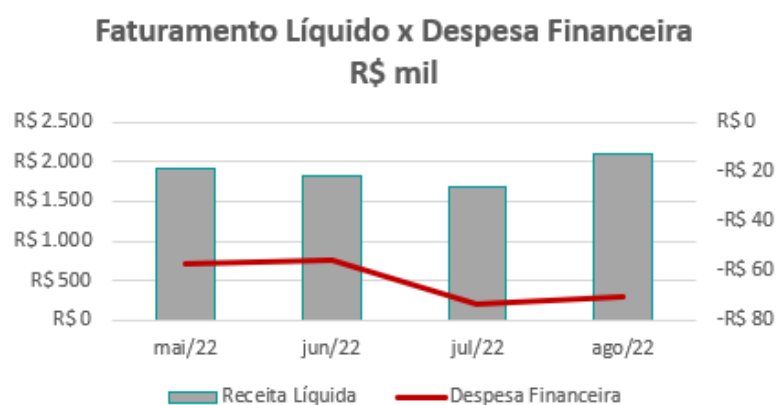
Observa-se evolução no faturamento líquido em linha com a evolução dos custos das mercadorias vendidas:



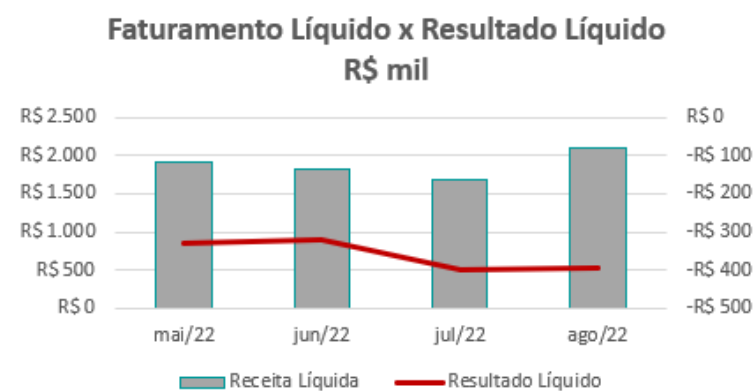
A evolução da margem bruta demonstra que a Recuperanda vem praticando preços de vendas superiores aos custos, sem margem negativa:



Observa-se que as despesas financeiras apresentaram pequenas oscilações não significativas em relação ao faturamento:



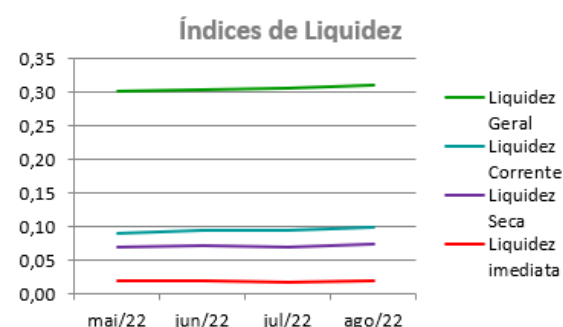
As variações no resultado líquido acompanharam a receita líquida mensal:



ANÁLISE FINANCEIRA

Índices de Liquidez

ÍNDICES PARA ANÁLISE FINANCEIRA	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22
Liquidez Geral	0,30	0,30	0,31	0,31
Liquidez Corrente	0,09	0,09	0,10	0,10
Liquidez Seca	0,07	0,07	0,07	0,07
Liquidez imediata	0,02	0,02	0,02	0,02



Liquidez geral – Indica a capacidade de pagamento de obrigações de curto e longo prazo, com recursos ativos também de curto e longo prazo, não sendo considerado os ativos fixos. O índice inferior a R\$ 1,00, demonstra que a empresa não se encontra em condições favoráveis, uma vez que, não possui recursos suficientes para liquidar suas obrigações.

Liquidez corrente – Indica a disponibilidade de recursos de curto prazo para pagamentos de dívidas também de curto prazo. O índice inferior a R\$ 1,00, demonstra que a Recuperanda se encontra em condição desfavorável, não havendo uma margem de segurança com seus recursos de curto prazo para liquidar suas obrigações também de curto prazo.

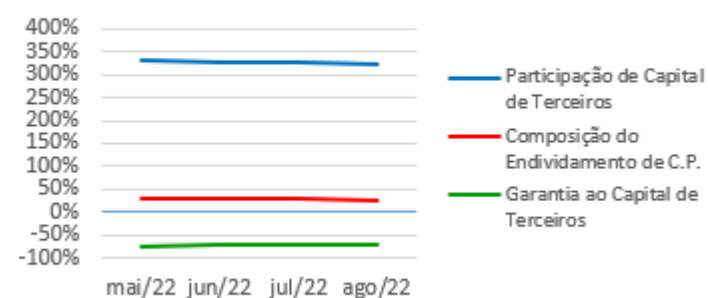
Liquidez seca - Índice que é, ainda, mais conservador por excluir, do ativo circulante, os estoques. Tomam-se como base os itens monetários e que possuem prazo certo de recebimento para medir a situação financeira da empresa. O índice inferior a R\$ 1,00, demonstra que a Recuperanda necessita melhorar sua capacidade de geração de caixa para honrar com suas obrigações de curto prazo, sem necessitar captar recursos de terceiros.

Liquidez Imediata - Índice considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações de curto prazo. A Recuperanda apresenta este índice baixo, não havendo disponibilidade suficiente para quitar a cada R\$ 1,00 de dívida. Para efeito de análise, trata-se de um índice sem muito realce, uma vez que as obrigações vencem em datas variadas, embora de curto prazo (1 a 360 dias).



Indicadores de Estrutura de Capital

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22
Participação de Capital de Terceiros	330%	329%	326%	320%
Composição do Endividamento de C.P.	31%	32%	31%	31%
Garantia ao Capital de Terceiros	-70%	-70%	-69%	-69%

Indicadores de Estrutura de Capital

Participação de Capital de Terceiros - Indica qual a “dependência” dos negócios em relação a recursos de terceiros (bancos, fornecedores, recursos trabalhistas, tributários etc.). Uma participação próxima a 100% denota extrema dependência de capital de terceiros para a geração de lucros. O ideal é que esta participação seja igual ou inferior a 60%.

Garantia ao capital de terceiros – Indica a proporção entre o Capital Próprio e o Capital de Terceiros, ou seja, demonstra a política de obtenção e aplicação de recursos adotada pela empresa. O resultado indica o comportamento do patrimônio líquido (recursos próprios) em relação ao capital de terceiros.

Composição do Endividamento de CP – Indica a representatividade das obrigações de curto prazo em relação às obrigações totais da Recuperanda.

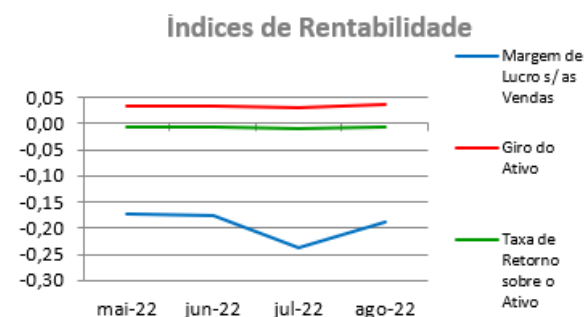


ANÁLISE ECONÔMICA

Os índices econômicos mostram qual a rentabilidade dos capitais investidos, ou seja, quanto rendeu os investimentos, identificando o grau de êxito econômico da empresa.

Índices de rentabilidade

Índices de Rentabilidade	mai-22	jun-22	jul-22	ago-22
Margem de Lucro s/ as Vendas	-0,17	-0,18	-0,24	-0,19
Giro do Ativo	0,03	0,03	0,03	0,04
Taxa de Retorno sobre o Ativo	-0,01	-0,01	-0,01	-0,01



Margem de lucro sobre vendas (Rentabilidade líquida das vendas) - Indica quanto à empresa obtém de lucro, para cada 100 unidades monetárias vendidas. O resultado superior ou igual a 1, indica que a Recuperanda vem operando seu faturamento com margem de lucro positiva. O resultado inferior a 1, indica uma condição desfavorável, uma vez que, a margem de vendas praticada não é suficiente para cobrir suas atividades operacionais.

Giro do ativo - Indica o volume de vendas praticado pela empresa em relação ao capital total investido, ou seja, mensura a eficiência na utilização do ativo para a geração de receitas. Mostra quantas vezes o ativo girou no período. Geralmente, o valor do giro do ativo pode variar entre zero e infinito. Entretanto, valores entre 0,5 a 5 são mais comuns, resultados inferiores a esse intervalo, mostra o baixo giro do ativo.

Taxa de Retorno sobre o Ativo - Representa o retorno que o ativo total investido oferece. É a relação entre a quantidade de dinheiro ganho (ou perdido) como resultado de um investimento e a quantidade de dinheiro investido. O resultado superior ou igual a 1, indica que a Recuperanda vem conseguindo obter retorno superior ou igual ao total investido.



ANÁLISE DINÂMICA

Em consonância com as Demonstrações Contábeis apresentadas pela Recuperanda em 31 de agosto de 2022, demonstram-se abaixo, os números apurados dos valores de Necessidade de Capital de Giro –NCG, Capital de giro – CDG e Tesouraria – T, através da utilização das seguintes equações:

$NCG - \text{Necessidade de capital de giro} = \text{Ativo Operacional} - \text{Passivo Operacional}$

$CDG - \text{Capital de Giro} = \text{Passivo Não Circulante} - \text{Ativo Não Circulante}$

$T - \text{Tesouraria} = \text{Ativo Financeiro} - \text{Passivo Financeiro}$

Graficamente, a situação financeira é a seguinte:

R\$ mil	31/07/2022	31/08/2022	31/07/2022	31/08/2022
CDG				
Ativo não circulante	51.733	53.106		
Passivo não circulante	(1.418)	(22)		
	(53.151)	(53.128)	(-)	(-)
NCG				
Ativo operacional	4.632	4.787		
Passivo operacional	57.246	57.406		
	(52.614)	(52.619)	(-)	(-)
T				
Ativo financeiro	1.003	1.132		
Passivo financeiro	1.539	1.641		
	(537)	(509)	(-)	(-)

TIPOS DE ESTRUTURAS E SITUAÇÃO FINANCEIRA				
TIPO	CDG	NCG	T	SITUAÇÃO
I	(+)	(-)	(+)	EXCELENTE
II	(+)	(+)	(+)	SÓLIDA
III	(+)	(+)	(-)	INSATISFATÓRIA
IV	(-)	(-)	(+)	ALTO RISCO
V	(-)	(-)	(-)	MUITO RUIM
VI	(-)	(+)	(-)	PÉSSIMA

No período em análise, verificou-se que a situação financeira da Recuperanda está classificada como Tipo V – Muito Ruim justificada pelo Capital de Giro (CDG) negativo, o que demonstra que a empresa passa a contar com recurso do Ativo Permanente que é de baixa liquidez e do Ativo de Longo Prazo para financiar sua Necessidade de Capital de Giro (NCG) que também se encontra negativa, devido ao Passivo Operacional ser superior ao Ativo Operacional. A Tesouraria (T) negativa informa que a Recuperanda se encontra em “efeito tesoura”, isso ocorre quando o recurso Disponível do Ativo, não é suficiente para cobrir a Necessidade de Capital de Giro (NCG), sendo necessário buscar recursos de terceiros para liquidar suas operações de curto prazo, uma vez que o Capital de Giro (capital próprio) tem pouco contribuído para sanar seu endividamento total.



Conclusão

Das análises dos registros contábeis da Recuperanda foi verificado prejuízo líquido mensal de R\$ 395 mil e prejuízo líquido acumulado de R\$ 1.990 mil em 31 de agosto de 2022.

O Patrimônio Líquido registra saldo negativo de R\$ 130.087 mil e ocasiona o Passivo a Descoberto, o que significa dizer que a soma das contas do Passivo é maior que a soma das contas do Ativo. Cabe informar que a rubrica de Ajustes de Exercícios Anteriores registrou saldo negativo de R\$ 50.830 mil.

Foi identificada a divergência entre o saldo contábil e a Lista de Credores, havendo a necessidade de adequação dos saldos contábeis da Recuperanda frente ao Quadro Geral de Credores tão logo este seja apresentado pela Administradora Judicial após julgadas todas as impugnações de créditos existentes.

Verifica-se que não se encontram provisionadas as parcelas dos honorários da Administração Judicial. Solicita-se as Recuperandas que procedam a contabilização das mesmas.



INFORMAÇÕES E ÍNDICES FINANCEIROS – MSM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Apresentação do Balanço Patrimonial da MSM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. em 31 de agosto de 2022 comparativo ao mês anterior (*não auditado*):

ATIVO - R\$ MIL						PASSIVO - R\$ MIL					
	31/08/2022	V%	H%	31/07/2022	V%		31/08/2022	V%	H%	31/07/2022	V%
CIRCULANTE	5.043	50%	0%	5.043	50%	CIRCULANTE	(4.615)	-46%	0%	(4.610)	-46%
Disponível	40	0%	0%	40	0%	Fornecedores	277	3%	0%	277	3%
Clientes	3.313	33%	0%	3.313	33%	Obrigações Sociais/Trabalhistas	12	0%	0%	12	0%
Liquidação Credores RJ	1.690	17%	0%	1.690	17%	Obrigações Tributárias	240	2%	0%	240	2%
						Liquidação Credores RJ	(5.143)	-51%	0%	(5.139)	-51%
NÃO CIRCULANTE	5.002	50%	0%	5.002	50%	NÃO CIRCULANTE	1.026	10%	1%	1.020	10%
Depósitos Judiciais	18	0%	0%	18	0%	Mútuos a Pagar	1.026	10%	1%	1.020	10%
Investimentos	524	5%	0%	524	5%						
Imobilizado	4.460	44%	0%	4.460	44%	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.634	136%	100%	13.634	136%
						Capital	1.036	10%	0%	1.036	10%
						Reserva de Reavaliação de Ativos	7.040	70%	0%	7.040	70%
						Lucros (Prejuízos) Acumulados	1.387	14%	0%	1.387	14%
						Ajustes de Exercícios Anteriores	4.171	42%	0%	4.171	0%
						Resultado do Período	(1)	0%	159%	(0)	42%
TOTAL DO ATIVO	10.044	100%	0%	10.044	100%	TOTAL DO PASSIVO	10.044	100%	0%	10.044	100%

Análise do Ativo

Através da análise do Balanço Patrimonial para a data-base de 31 de agosto de 2022, verifica-se que a Recuperanda, possui estrutura de capitais equilibrada entre o Ativo Circulante e o Não Circulante, correspondendo a 50% cada em relação ao total do Ativo da empresa.



Em 31 de agosto de 2022, a conta do Disponível registra saldo de R\$ 40 mil, sendo 1% deste grupo do Ativo Circulante, composto pela conta corrente no Banco do Brasil, conforme Balancete de Verificação. **Os extratos bancários não foram apresentados pela Recuperanda para esta data-base**, sendo informado através de e-mail em 14/12/2017, que a movimentação financeira do caixa da MSM é realizada pela empresa Radial, através de operação de mútuos.

A conta de Liquidação Credores RJ registra no Ativo Circulante o valor de R\$ 1.690 mil. **Se faz importante a Recuperanda esclarecer a respeito da origem desta conta.**

Em 31 de agosto de 2022, a conta de Clientes representa 66% do Ativo Circulante e registra o saldo de R\$ 3.313 mil. De acordo com o razão contábil, esta conta não sofreu movimentação desde o exercício de 2015 até o mês corrente. **Sugere-se a avaliação desta conta de acordo com a sua expectativa de recebimento, o registro da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, bem como, a sua reclassificação para o Ativo Não Circulante, alterando assim, os índices de Liquidez dentre outras.**

Em 31 de agosto de 2022 o Ativo Não Circulante, corresponde a 50% do total do Ativo, é composto pela conta de Depósitos Judiciais que registra o saldo de R\$ 18 mil, Investimentos em R\$ 524 mil e Imobilizado por R\$ 4.460 mil.

O Ativo Permanente registra o saldo de R\$ 4.984 mil.

ATIVO PERMANENTE - R\$	CUSTO	DEPRECIAÇÃO	SALDO LÍQUIDO
INVESTIMENTOS	524	-	524
IMOBILIZADO			
TERRENOS	4.460	-	4.460
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	7	(6,71)	-
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	49	(48,88)	-
	4.515	(55,59)	4.460
TOTAL ATIVO PERMANENTE	5.040	(55,59)	4.984

A Recuperanda comentou a respeito do saldo de Investimentos, através do e-mail datado em 31/07/2018, a saber:

“ Composição e localização do saldo de investimentos registrado no Ativo Permanente, principalmente MSM R\$ 524 mil e a possibilidade de realização deste saldo. (Esta informação está sendo levantada junto aos bancos, mas, há uma possibilidade de ser ajustado estes



valores. As perdas lançadas no ativo não existe nenhuma informação da localização, portanto aguardamos orientação como procedimento a tomar).”

A Recuperanda apresentou o controle auxiliar com a composição dos Terrenos e Veículos, não sendo informado a data de aquisição e custo histórico, bem como, a depreciação acumulada. A composição dos demais bens do Ativo Imobilizado/ Investimentos não foi apresentada pela Recuperanda.

A Recuperanda não apresentou a composição analítica gerencial de todas as contas contábeis que compõem os saldos do Ativo no período em análise.

Não foram observadas variações significativas nas contas do Ativo no período em análise.

Análise do Passivo

O Passivo da Recuperanda é composto por: obrigações a curto prazo representadas pelo Passivo Circulante (devedor) em R\$ 4.615 mil; obrigações a longo prazo que somam R\$ 1.026 mil; o Patrimônio Líquido apresenta o saldo de R\$ 13.634 mil.

Em 31 de agosto de 2022, o saldo contábil das Obrigações Trabalhistas era de R\$ 12 mil. Já a conta de Liquidação Credores RJ registra no Passivo Circulante em 31 de agosto de 2022 o saldo devedor de R\$ 5.143 mil. **Se faz importante a Recuperanda esclarecer a respeito da origem desta conta e os motivos de estar com o saldo devedor no Grupo do Passivo.**

Em 31 de agosto de 2022, o Passivo Circulante era composto também pela conta de Obrigações Tributárias que registra o saldo de R\$ 240 mil e Fornecedores em R\$ 277 mil. **De acordo com o razão contábil estas contas não sofreram movimentação desde o exercício de 2015. Importante que a Recuperanda apresente o posicionamento da situação fiscal, bem como, o controle financeiro analítico deste passivo juntamente com a correta evidenciação e conciliação do passivo sujeito a Recuperação Judicial.**

Em 31 de agosto de 2022, o Passivo Não Circulante é composto pela conta de Mútuo com o saldo de R\$ 1.026 mil. **Se faz importante a Recuperanda proceder ao encontro de contas do saldo de mútuos com empresas do grupo.**



Foi identificada a divergência entre o saldo contábil e a Lista de Credores, havendo a necessidade de adequação dos saldos contábeis da Recuperanda frente ao Quadro Geral de Credores tão logo este seja apresentado pela Administradora Judicial, após julgadas todas as impugnações de créditos existentes.

O Patrimônio Líquido da Recuperanda registra saldo de R\$ 13.634 mil, impactado por: Lucros Acumulados de R\$ 1.387 mil, Prejuízo do Exercício em R\$ 1 mil, Ajustes de Exercícios Anteriores em R\$ 4.171 mil e Reserva de Reavaliação de Ativo em R\$ 7.040 mil. O Capital Social é de R\$ 1.036 mil.

A Recuperanda não apresentou a composição analítica gerencial de todas as contas contábeis que compõem o saldo do Passivo para o período em análise.

Não foram observadas variações significativas nas contas do Ativo no período em análise.

Considerações

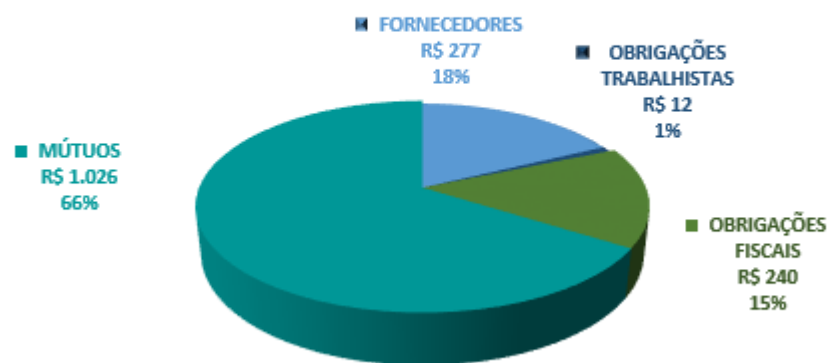
A Recuperanda informou que o único empregado que constituía a folha de pagamentos foi transferido para a empresa do grupo Radial em 2018.
Solicita-se à Recuperanda a conciliação dos saldos de salários a pagar tendo em vista a ausência de empregados ativos.



ENDIVIDAMENTO TOTAL

O Endividamento total da Recuperanda é composto principalmente por 66% pelos Mútuos a Pagar, seguido de 18% pelos Fornecedores e 15% por Obrigações Tributárias e 1% por Obrigações Sociais/Trabalhistas. Vale destacar que foi excluído o grupo Liquidação Credores RJ por estar com saldo devedor. **Solicita-se à Recuperanda, esclarecimentos sobre as razões desta rubrica se apresentar com saldo devedor.**

ENDIVIDAMENTO TOTAL - R\$ Mil



Análise do Resultado do Exercício

Segue Demonstração do Resultado do Exercício mensal e acumulado em 31 de agosto de 2022:

	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - R\$ MIL									
	Resultado Mensal					Resultado Acumulado				
	31/08/2022	V%	H%	31/07/2022	V%	31/08/2022	V%	H%	31/12/2021	V%
DESPESAS OPERACIONAIS										
Administrativas e gerais	-	0%	0%	-	0%	(0)	3%	100%	-	0%
Outras (despesas) receitas operacionais líquidas	-	0%	0%	-	0%	-	0%	0%	-	0%
Total Despesas Operacionais	-	0%	0%	-	0%	(0)	3%	100%	-	0%
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO										
Receita financeira	-	0%	0%	-	0%	-	0%	0%	-	0%
Despesa Financeira	(1)	100%	100%	-	100%	(1)	97%	12%	(1)	100%
Total Resultado Financeiro	(1)	100%	100%	-	100%	(1)	97%	12%	(1)	100%
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DA CSLL E IRPJ	(1)	100%	100%	-	100%	(1)	100%	15%	(1)	100%
Provisão para Contribuição Social e IRPJ	-	0%	0%	-	0%	-	0%	0%	-	0%
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO PERÍODO	(1)	100%	100%	-	100%	(1)	100%	15%	(1)	100%

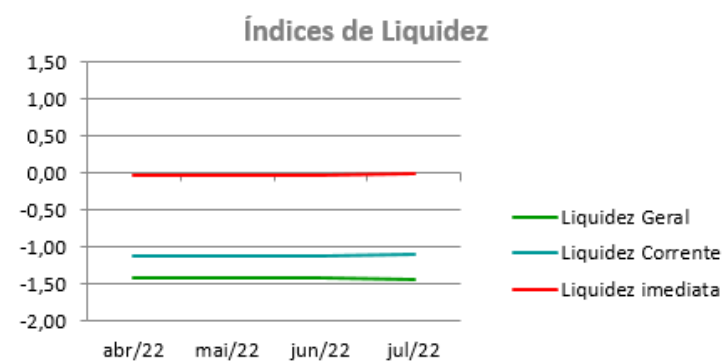
Não houve registro com valor significativo no resultado do exercício mensal e acumulado em 31 de agosto de 2022, vindo a demonstrar que a empresa está operacionalmente inativa.



ANÁLISE FINANCEIRA

Índices de Liquidez

ÍNDICES PARA ANÁLISE FINANCEIRA	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22
Liquidez Geral	-1,41	-1,41	-1,41	-1,41
Liquidez Corrente	-1,09	-1,09	-1,09	-1,09
Liquidez imediata	-0,01	-0,01	-0,01	-0,01



Liquidez geral – Indica a capacidade de pagamento de obrigações de curto e longo prazo, com recursos ativos também de curto e longo prazo, não sendo considerado os ativos fixos. O índice inferior a R\$ 1,00, demonstra que a empresa não se encontra em condições favoráveis, uma vez que, não possui recursos suficientes para liquidar suas obrigações.

Liquidez corrente – Indica a disponibilidade de recursos de curto prazo para pagamentos de dívidas também de curto prazo. O índice inferior a R\$ 1,00, demonstra que a Recuperanda se encontra em condição desfavorável, não havendo uma margem de segurança com seus recursos de curto prazo para liquidar suas obrigações também de curto prazo.

Liquidez Imediata - Índice considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações de curto prazo. A Recuperanda apresenta este índice baixo, não havendo disponibilidade suficiente para quitar a cada R\$ 1,00 de dívida. Para efeito de análise, trata-se de um índice sem muito realce, uma vez que as obrigações vencem em datas variadas, embora de curto prazo (1 a 360 dias).

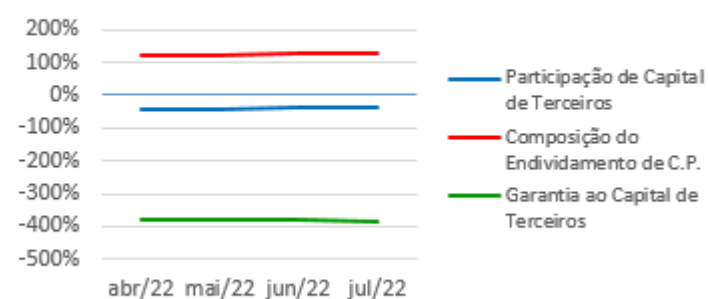


ANÁLISE FINANCEIRA

Indicadores de Estrutura de Capital

INDICES DE ENDIVIDAMENTO	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22
Participação de Capital de Terceiros	-36%	-36%	-36%	-36%
Composição do Endividamento de C.P.	128%	128%	128%	129%
Garantia ao Capital de Terceiros	-380%	-380%	-380%	-380%

Indicadores de Estrutura de Capital



Participação de Capital de Terceiros - Indica qual a “dependência” dos negócios em relação a recursos de terceiros (bancos, fornecedores, recursos trabalhistas, tributários e etc.). Uma participação próxima a 100% denota extrema dependência de capital de terceiros para a geração de lucros. O ideal é que esta participação seja igual ou inferior a 60%.

Composição do Endividamento de CP – Indica a representatividade das obrigações de curto prazo em relação às obrigações totais da Recuperanda.

Garantia ao capital de terceiros – Indica a proporção entre o Capital Próprio e o Capital de Terceiros, ou seja, demonstra a política de obtenção e aplicação de recursos adotada pela empresa. O resultado indica o comportamento do patrimônio líquido (recursos próprios) em relação ao capital de terceiros.



ANÁLISE DINÂMICA

Em consonância com as Demonstrações Contábeis apresentadas pela Recuperanda em 31 de agosto de 2022, demonstram-se abaixo, os números apurados dos valores de Necessidade de Capital de Giro –NCG, Capital de giro – CDG e Tesouraria – T, através da utilização das seguintes equações:

$NCG - \text{Necessidade de capital de giro} = \text{Ativo Operacional} - \text{Passivo Operacional}$

$CDG - \text{Capital de Giro} = \text{Passivo Não Circulante} - \text{Ativo Não Circulante}$

$T - \text{Tesouraria} = \text{Ativo Financeiro} - \text{Passivo Financeiro}$

Graficamente, a situação financeira é a seguinte:

R\$ mil	31/07/2022	31/08/2022	31/07/2022	31/08/2022
CDG				
Ativo não circulante	5.002	5.002		
Passivo não circulante	14.655	14.659		
	9.653	9.657	(+)	(+)
NCG				
Ativo operacional	5.003	5.003		
Passivo operacional	(4.610)	(4.615)		
	9.613	9.617	(+)	(+)
T				
Ativo financeiro	40	40		
Passivo financeiro	-	-		
	40	40	(+)	(+)

TIPOS DE ESTRUTURAS E SITUAÇÃO FINANCEIRA				
TIPO	CDG	NCG	T	SITUAÇÃO
I	(+)	(-)	(+)	EXCELENTE
II	(+)	(+)	(+)	SÓLIDA
III	(+)	(+)	(-)	INSATISFATÓRIA
IV	(-)	(-)	(+)	ALTO RISCO
V	(-)	(-)	(-)	MUITO RUIM
VI	(-)	(+)	(-)	PÉSSIMA

No período em análise, verificou-se que a situação financeira da Recuperanda está classificada como Tipo II – Sólida, justificada pelo Capital de Giro (CDG) positivo o que significa que os recursos próprios da Recuperanda têm grande potencial de cobrir seu endividamento total, aliado ao saldo da Tesouraria (T) positiva, ocasionado pela ausência de passivo financeiro (empréstimos e financiamentos no curto prazo). No entanto, a ausência de receita operacional torna a situação da empresa fragilizada. A Necessidade de Capital de Giro (NCG) é garantida pelos recursos próprios aplicados principalmente no Ativo Imobilizado, que é um recurso de baixa liquidez e a conta de Clientes que não sofre movimentação deste o exercício de 2015.



Conclusão

Das análises dos registros contábeis da Recuperanda não foi apurado resultado mensal e acumulado significativo em 31 de agosto de 2022. Não houve receita de aluguel registrada no exercício atual e anterior.

Em setembro de 2019 houve o registro contábil da venda dos imóveis: Galpão de Barbacena, Galpão de Viterbo - SP e o Lote de Otis. Se faz importante a Recuperanda esclarecer sobre a contabilização da venda que originou o saldo da Reserva de Reavaliação de Ativo no Patrimônio Líquido no valor de R\$ 7.040 mil e não alterou o saldo do Ativo Permanente, bem como, apresentação de documentação suporte para contabilização da venda.

O Patrimônio Líquido registra saldo de R\$ 13.634 mil.

Se faz importante também a Recuperanda esclarecer sobre a origem do saldo das contas de Liquidação Credores RJ no Ativo Circulante e saldo devedor no Passivo Circulante, bem como, apresentar a documentação suporte para contabilização das mesmas.

Foi identificada a divergência entre o saldo contábil e a Lista de Credores, havendo a necessidade de adequação dos saldos contábeis das Recuperandas desta Lide frente ao Quadro Geral de Credores tão logo este seja apresentado pela Administradora Judicial após julgadas todas as impugnações de créditos existentes.

Verifica-se que não se encontram provisionadas as parcelas dos honorários da Administração Judicial. Solicita-se as Recuperandas que procedam a contabilização das mesmas.

INOCÊNCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Administradora Judicial
Dídimo Inocêncio de Paula
OAB/MG 26.226

UNE ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL

Perita Judicial Contábil – CNPC: 1169
Juliana Conrado Paschoal
Contadora – CRC MG-093914/O-2

